



Diário Oficial

0241

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.415 BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1985

JADER PEDE MUDANÇA RADICAL PARA BENEFÍCIO DA AMAZÔNIA

"Se não houver mudanças radicais no ritmo de desenvolvimento e nas estruturas impostas nos últimos 20 anos, a Amazônia será palco de grandes conflitos sociais, resultando em um caos completo. Não queremos virar um Nordeste". Foi esta a advertência feita pelo governador Jader Barbalho, para quem o presidente eleito Tancredo Neves tem agora a oportunidade de estabelecer um projeto agrícola e mineral que reduza os conflitos e, simultaneamente, defenda a ecologia da região.

A ocupação da Amazônia, iniciada com a construção da Belém-Brasília, no final dos anos 50, foi acelerada a partir de 64, com a implantação da Sudam. Segundo Jader, uma mistura de apadamento e erro nas prioridades trouxe mais prejuízos que benefícios na ocupação da terra.

Enquanto a Sudam dava vantagens às grandes empresas nacionais e multinacionais para ocupação de extensas áreas em projetos agropastoris com incentivos fiscais e creditícios, o Incra promovia programas de colonização com, principalmente, agricultores do Nordeste expulsos pela seca. Muitos desses grandes projetos faliram pela falta de pesquisa e rigor empresarial, enquanto a marcação de agrovilas ao longo da Transamazônica obedeceu apenas a critérios simétricos. Alguém decidiu que elas ficariam de 100 em 100 quilômetros, sem análise da terra. Não se assentam seres humanos com uma régua - explicou o governador Jader Barbalho.

Enquanto os primeiros colonos a chegar receberam todo o apoio - para incentivar os demais, quem chegou depois encontrou todas as dificuldades possíveis: burocracia excessiva na legalização das terras, falta de assistência e de crédito, dificuldade no escoamento da produção pela falta de estradas vicinais, etc.

Jader insiste que a propaganda feita na época visando à ocupação da Amazônia levou a uma migração não dirigida. Quem se deslocou buscava facilidades de terra e de madeira. Assim, o Pará e toda a Amazônia transformaram-se num palco de conflitos fundiários entre grandes proprietários, grileiros, posseiros e pequenos agricultores.

O caos fundiário chegou a um ponto em que o governo federal criou, além do próprio Incra, mais dois órgãos para tratar da questão de terras na Amazônia: O Getat (Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins, lidando com o sul do Pará, norte de Goiás e parte do Maranhão) e o Gebam (Grupo Executivo de Terras do Baixo-Amazônicas). Depois surgiu ainda o Iterpa, formando um verdadeiro governo paralelo ao governo do Estado no sul do Pará - disse.

MINÉRIOS

Os problemas do Estado, entretanto, não se limitam à questão fundiária. A exploração de recursos minerais é outro foco de discórdia provocada pela falta de planejamento. Segundo Jader, o Pará é hoje a maior província mineral do país, senão do mundo:

São 18 bilhões de toneladas de ferro, uma verdadeira anomalia mineral, na opinião dos geólogos. Há grandes concentrações de cobre, manganês, níquel, ouro e bauxita, tudo com excelentes



Para o governador, é imperiosa a mudança nas estruturas impostas nos últimos 20 anos, para que a Amazônia não vire um Nordeste.

perspectivas devido, principalmente, à proximidade das jazidas. E eu não estou falando apenas do Carajás. Temos ainda o ouro de Serra Pelada, nos garimpos do rio Tapajós, principalmente em Itaituba, e na rodovia Pará-Maranhão, no município de Viseu - enfatizou.

O Governador lembrou ainda das jazidas de bauxita, em Oriximiná, na região do Baixo-Amazonas, de caulim em Paragominas e São Domingos do Capim, além da promessa de outra área ainda mais rica que Carajás, próximo à fronteira com o Amapá. Apesar de representarem riquezas imensas para o Estado, estas jazidas significam também atritos perigosos para as pessoas envolvidas.

Enquanto as grandes empresas se interessam pela exploração, existe o movimento migratório espontâneo dos garimpeiros. Os conflitos são inevitáveis. As grandes empresas conseguem em Brasília as licenças de pesquisa e lavra. Os garimpeiros deslocam-se aos locais e só então são avisados que o local já tem dono, que são obrigados a sair por não terem o alvará que a empresa tem.

MADEIRAS

Outra manifestação dos conflitos entre grandes e pequenos no Pará é, segundo o governador, a questão florestal. As madeiras incentivam o desmatamento acelerado sem a contrapartida do reflorestamento. Ao mesmo tempo, os grandes projetos

agropecuários devastavam as regiões mais nobres.

Até a Volkswagen pagou multas ao Ibdfl pelo desmatamento ilegal, detectado por satélite. A multa, entretanto, foi ridícula e não cobriu outras derrubadas. O valor da madeira é tal que, só para marcar uma árvore de mogno no sul do Pará, ganhava-se um salário mínimo pela indicação da localização no mapa - disse Jader.

INTERVENÇÃO

A autonomia do governo do Estado e dos municípios paraenses cobre apenas cerca de 20 por cento do território. Nos restantes 80 por cento, a intervenção federal é completa através de leis e decretos nunca contestados pelos governos anteriores.

Segundo Jader, a intervenção federal resultou em uma "ocupação desmedida, projetos equivocados, concessões de vastas extensões sem aproveitamento, além da migração exagerada e mal orientada".

Em 1971, resolveram que as faixas de terras a 100 quilômetros de cada margem das rodovias federais seriam controladas pela União. E muita terra ladeando a Belém-Brasília, a Santarém-Cuiabá e a Transamazônica. Além disso, temos toda a área de Carajás, também sob intervenção, e as faixas do Getat, Gebam e Iterpa, verdadeiros órgãos paralelos, cuidando da educação, saúde pública e estradas vicinais.

A situação herdada pelo governador Jader Barbalho começou a ser formada no início dos anos 70, quando a questão da segurança nacional estava mais acirrada e a Amazônia era vista como primordial de preocupações.

SEGURANÇA

Entendo que a segurança nacional é preocupação de todos os cidadãos, não apenas de um segmento ou do governo federal, que assumiu todos os projetos, subtraindo competência dos estados.

Esta verdadeira intervenção federal atingiu também a arrecadação do Estado e dos municípios. Enquanto o valor da produção mineral cresceu 11 mil vezes no Pará nos últimos cinco anos, a arrecadação de impostos no setor cresceu apenas três mil vezes.

A madeira é um dos itens fundamentais de exportação, mas há isenção de tributos. Não entra um só centavo de ICM. Perdemos nossas florestas e não ganhamos nada com isso. Em 1984, as exportações paraenses atingiram a US\$ 400 milhões e as importações foram de apenas US\$ 100 milhões. Nosso prejuízo com a isenção de ICM foi de US\$ 28 milhões. Não somos os responsáveis pela dívida externa; somos até colaboradores no equilíbrio da balança comercial. Mas somos penalizados por isto, não recebemos os impostos - queixou-se o governador.

Um exemplo dramático apontado por Jader Barbalho: a evasão de divisas provocada pela tributação falha é o Imposto Unificado Sobre Minerais. A Bauxita é exportada por US\$ 30 cada tonelada, cotação internacional. Para efeito de tributação, entretanto, calcula-se sobre o valor fixo de meio dólar por tonelada. A volta da justiça fiscal traria, somente nestas exportações, um aumento de 6 mil por cento na arrecadação.

O QUE ESPERA

As mudanças no Pará, segundo o governador Jader Barbalho, virão através da consulta à sociedade local quanto aos rumos que serão tomados, acabando-se com a sujeição total às determinações de Brasília. Um exemplo citado por ele de investimentos feitos na região que não beneficiaram os paraenses foi a maior hidrelétrica brasileira, Tucuruí (Itaipu é binacional):

A energia gerada em Tucuruí vai fundamentalmente para o projeto Albrás-Alunorte, em consórcio com grupos japoneses. Na indústria de alumínio a energia elétrica é um insumo fundamental. Tucuruí manda também energia para o Nordeste. Enquanto isso, grande parte do Pará não tem energia hidrelétrica. Faltam recursos ao Estado para estender linhas e distribuir a energia - explicou.

Por isso, Jader Barbalho afirma que a sociedade paraense rejeita as propostas de desenvolvimento nesta estrutura, projetos quase que exclusivamente de exportação, sem atender as anseios e necessidades da população local:

O que temos é Jarí, Carajás e outros investimentos transformando a Amazônia num imenso almoxarifado, inclusive um almoxarifado energético. Para nós ficam apenas os problemas sociais. Com o Dr. Tancredo estou certo que tudo vai mudar, a médio prazo. Não queremos apenas ver a banda passar. Queremos participar da festa - concluiu Jader Barbalho.

0243

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública e Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 03/84 – CTRAN/PA
Do Conselho Estadual de Trânsito

EDITAIS

Do Conselho Superior do Ministério Público

RESENHAS

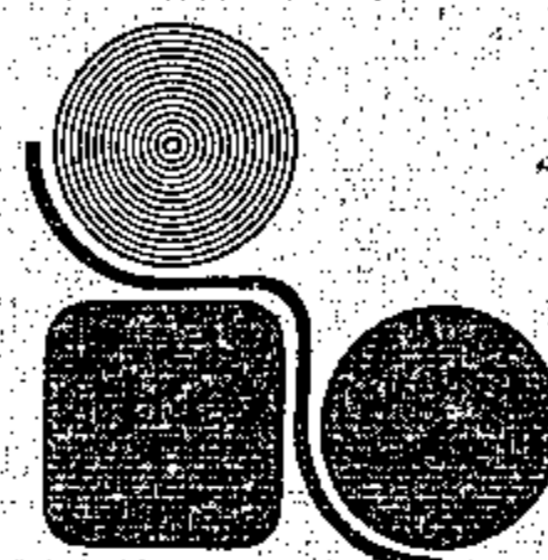
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO
 Port. n.º 43/85 Dispensar da função de Assistente Técnico da 7.ª Região Fiscal símbolo FG 3 MARIA ZARIFE MARCIAO DOS REIS Agente Auxiliar de Fiscalização GEP TAF 502.3 lotada na 4.ª Região Fiscal.
 Port. n.º 44/85 Designar MARIA ZARIFE MARCIAO DOS REIS Agente Auxiliar de Fiscalização GEP TAF 502.3 lotada na 4.ª Região Fiscal para exercer a função de Assistente Técnico símbolo FG 3, da 3.ª Região Fiscal.
 Port. n.º 45/85 Dispensar da função de Chefe do Serviço de Programação da Divisão Regional de Fiscalização da 1.ª Região Fiscal, símbolo FG-2 FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE RODRIGUES Agente Tributário GEP TAF 503.2
 Port. n.º 46/85 Redistribuir da 1.ª para a 8.ª Região Fiscal FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE RODRIGUES, Agente Tributário GEP TAF 503.2.
 Port. n.º 47/85 Dispensar REMEIDE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Icoaraci, símbolo FG-4.
 Port. n.º 48/85-Dispensar NELSON MADEIRA CASARA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP TAF-501.2, da função de Chefe da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-4.
 Port. n.º 49/85-Dispensar ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, da função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2.
 Port. n.º 50/85-Dispensar, DEUSA MARIA LEÃO RESENDE, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, da função de Chefe do Setor de Fiscalização da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2.
 Port. n.º 51/85-Dispensar RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, da função de Chefe de arrecadação da Central de Fiscalização de Marituba, símbolo FG-2.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
 Port. n.º 006/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n.º 3.909, de 21.11.74, a servidora MARIA DO GÊU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-9.ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$40.154.000 (Quarenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$26.004.000 (vinte e seis milhões e quatro mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos 3132 Cr\$14.150.000 (Quatorze milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/85 da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO

A Comissão de Pauta Fiscal, em reunião realizada em 11.01.85, aprovou a resolução n.º-02/85 estabelecendo os valores da Pauta Fiscal com vigência a partir de 16.01.85.

A nova Pauta Fiscal encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 110, 2.º andar, sala 96.

Ass) ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA
 Presidente da Comissão de Pauta Fiscal.
 (ext. n.º 3714 - Reg. n.º 11.929 - Dia: 23/01/85)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 564 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1242, de 14 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de DEZEMBRO/84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

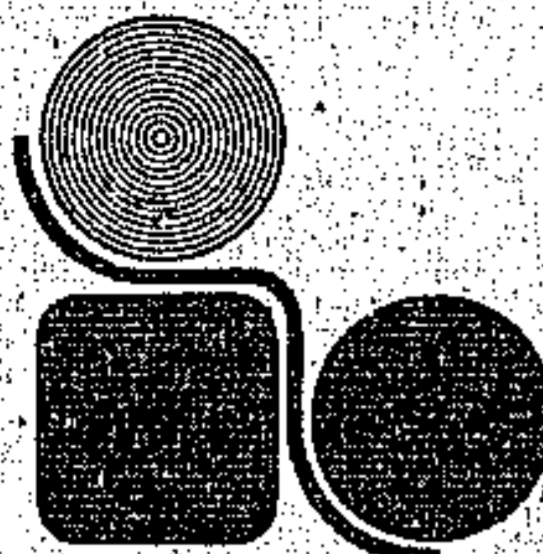
ADAISA SIQUEIRA PIMENTEL
 ADALGISA AMÉLIA RAMOS DE OLIVEIRA
 ADEMAR PRESTES FERREIRA
 ADEMIZIA JOSÉ DA CRUZ
 ALAÍDE CARVALHO DA SILVA
 ALAÍDE CUSTÓDIA DE LUCENA
 ALDENORA GOMES DE SOUZA GAMA
 ALFREDINA VIANA FIGUEIREDO ATHAR
 AMÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO
 ANA DE LIMA MONTEIRO
 ANA LUCIA DA SILVA REZENDE
 ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
 ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE
 ANA TEREZA DE SOUZA DE LINS
 ANTONIA SILVA DOS SANTOS
 ANTONIO LOPES
 ANTONIO MARIA GUERREIRO
 ANTONIO MENEZES DE SANTANA
 ARIANETE SOARES DO VALE FREITAS

ARLENE BANDEIRA
 BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA
 BENEDITA FIRMINO DE ABREU
 BENEDITA SOUZA DE LIMA
 BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA
 BENEDITO SANTOS MUNHOZ
 BENEDITO PAULO BEZERRA
 BERNARDINA SOARES RAIOL
 CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS
 CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS
 CARMEM LUCIA LEITÃO COELHO
 CLEA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
 CLOTILDE DOS SANTOS
 CREUSA ALMEIDA DOS SANTOS
 COSMA CABRAL DE SOUZA
 DAÍSE LOPES DE BARROS
 DEUSARINA FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES
 DEUZIMAR DA SILVA SOUZA PINTO
 DIMARILDES DIAS FERREIRA
 DOLORES TEREZINHA VIDAL NAVAGANTES
 DORALICE E SOUZA GUEDES
 EDILSON GOES ESPÍNDOLA
 EDINETE TRINDADE RIBEIRO
 EDNA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA
 EDUARDO CARLOS CRISPIM BATAO
 ELENICE PEREIRA DE SOUZA
 ELI VIEIRA TAVARES
 ELIANE CALDAS DE MIRANDA
 ELIETE NAZARÉ PEREIRA CARDOSO
 ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA

ELIYMAR MENDONÇA ALVES
 ELIZABETH CHAVES DE CARVALHO
 ELIZABETH PEREIRA MORAES
 ESPERANÇA GOMES DOS SANTOS
 ESTELITA BARBOSA DA SILVA
 EUNICE REZENDE
 EVANEIDE RODRIGUES DA SILVA
 EVANILDE PEREIRA ROCHA
 FILADELFIA PINHEIRO MELO
 FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA NOGUEIRA
 FRANCISCA NELMA DA SILVA
 FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS
 FRANCISCO COSTA
 FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES WANZELLER
 FRANCISCO DE SALES FERNANDESZ
 GILBERTO ARAÚJO COELHO
 HELENA BALDEZ
 HELENA SILVEIRA DOS SANTOS
 HILÁRIO FERREIRA NUNES
 IRENE BARRAL NEVES
 IRENE FERREIRA DE MENDONÇA
 IVAN CARREIRA LEITE
 IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA
 IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS
 IZABEL MORAES
 JAMIR RODRIGUES MACEDO
 JOÃO BATISTA GUIMARÃES ROBRIGUES
 JOÃO EDUARDO COSTA CARDOSO
 JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA
 JOEL FERREIRA SANTANA
 JORGE LUIZ PRESTES
 JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
 JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA
 JOSÉ DA SILVA CUNHA
 JOSÉ EVILASIO BRITO NUNES
 JOSÉ MARIA NAZARENÓ PEREIRA FERREIRA
 JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA
 JOSÉ VALDOMIRO DA COSTA SANTANA
 JOSELINA CARMELA BATISTA RAVENA
 LAURA RIBEIRO RAMOS
 LUCI LAURINDA DA SILVA
 LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO
 LUZIA DOS SANTOS LIMA
 MANOEL BARATINHÃ DA SILVA
 MANOEL CARDOSO RODRIGUES
 MANOEL CORRÊA DE MIRANDA NETO
 MANOEL COSTA
 MANOEL SARMENTO SANTIAGO
 MARIA ADELAIDE ALVES MAIA
 MARIA ANUNCIÇÃO SOUZA COSTA
 MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA
 MARIA AUGUSTA REIS RABELO
 MARIA BENVINDA SOUZA DA SILVA
 MARIA CACILDA MEDEIROS SOARES
 MARIA CELI SANTA BRIGIDA DOS SANTOS
 MARIA CLARA DOS SANTOS
 MARIA CLEMENTINA MENDES
 MARIA CRISTINA PINHEIRO COSTA
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOES SANTANA
 MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE E SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS LEÃO PORTILHO
 MARIA DAS GRAÇAS PALHETA NASCIMENTO
 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE PAULA
 MARIA DE FATIMA SILVA ABREU

MARIA DE FATIMA TRINDADE DOS SANTOS
 MARIA DE JESUS DE SOUZA
 MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO
 MARIA DE LOURDES HEINEM
 MARIA DE NAZARÉ CARVALHONDE LIMA
 MARIA DE NAZARÉ LOPES DO VALE
 MARIA DE NAZARÉ VALENTE
 MARIA DEOLINDA COUTINHO OLIVEIRA
 MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA
 MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA
 MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA
 MARIA DOS REMÉDIOS FREITAS DA SILVA
 MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA
 MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU
 MARIA ERISMAR DA SILVA SANTOS
 MARIA GRACY GOMES CANTUÁRIA
 MARIA IRACEMA FERREIRA
 MARIA IZABEL FERREIRA REIS
 MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA
 MARIA JOSÉ FERRAZ
 MARIA JUDITH RODRIGUES DA SILVA
 MARIA JULIETA COSTA ROSAL BINO
 MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA
 MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA
 MARIA LUZANIRA LINHARES MARTINS
 MARIA PAULA CORREA DOS SANTOS
 MARIA RAIMUNDA PANTOJA BARRETO
 MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 MARIA SOARES DA COSTA
 MARIO ANESIO MIRANDA PAES
 MARIO MACHADO DE OLIVEIRA
 MARIO VASCONCELOS SIQUEIRA
 MARISTELA VALOIS P LAURENTINO
 MARLY DOS SANTOS LOBATO
 MAURO NEY LOPES DA SILVA
 MOACIR GARCIA BELÉM
 NAIDE DA COSTA PACHECO
 NAZARÉ SOCORRO DA SILVA
 NEIORLANDO BRAZÃO DA GAMA
 NELSON DA SILVA GOMES
 NEUZA FARIAS NUNES
 NILO JOSÉ SAMPAIO PAES
 NILTON VASQUES LOBATO
 NIVALDO FERNANDES FERREIRA BRITO
 NOEMIA GOMES DUARTE
 ORLANDINA BEZERRA AMARO
 OSARINA MENDES DE OLIVEIRA
 OSVALDINA LIMA DE BRITO
 OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO
 PALMIRA DE FARIAS
 PAULO LIMA PINHEIRO
 PAULO ROBERTO BELTRÃO PAMPLONA
 PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO
 PRAZERES DE MELO CAMPOS
 RAIMUNDA ALVES DE AGUIAR
 RAIMUNDA CAMPO VERDE CERDEIRA
 RAIMUNDA DA COSTA OLIVEIRA
 RAIMUNDA DE SOUZA FIGUEIREDO
 RAIMUNDA DE SOUZA XAVIER
 RAIMUNDA FATIMA SILVA DA SILVA
 RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA
 RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA
 RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA
 RAIMUNDO ALVES DA COSTA
 RAIMUNDO CANUDO MONTEIRO DUARTE
 RAIMUNDO MACHADO MIRANDA FILHO
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CAHNAS
 REGINA CELIA DE ACASTRO AREAS
 REGINA COELI ALEXANDER E SILVA
 REINALDO JOAQUIM COUTINHO VICENTE
 RISONETE GOUVEA
 ROBERTO JESUS DOS SANTOS
 RONALDO DA SILVA SANTOS
 ROSALINDA BARROS DE SENA
 RUI BARBOSA TORRES
 RUI GUILHERME DIAS TRINDADE
 SABINO NASCIMENTO SILVA
 SANDRA MARIA BARROSO NUNES
 SAULO RIBEIRO NASCIMENTO
 SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
 SERGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA
 SUZETE ALVES VALADÃO
 TEREZA LIRA DANTAS
 TEREZA GRUVIRA DE ABREU
 VANIA MARIA BORGES DA LUZ MARTINS

0244



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

P&X 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

VALDENORA CARDOSO FIGUEIREDO
VALDENOR FELIX SOARES
VALTER JOSÉ TEIXEIRA
VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
WALDINEY COSTA BARROS
WELITON LETTE DOS SANTOS
ZELINA MIRANDA PINHEIRO
ZOENIO DA MOTA GUEIROS
ZULEIDE BATISTA DA SILVA
ZULEIDE BENVINDO DOS SANTOS SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 14 de dezembro de 1984.

LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

(Ext. nº 3718 - Reg. nº 11.932 - Dia: 23/01/85)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 563 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 513 de 08.10.84, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1324/84 de 23.10.1984, REFORMAR, "ex-officio" na mesma graduação de acordo com os Arts. 93 e 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o Art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sgt. FM PEDRO DOS SANTOS PADILHA, pertencente a Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$4.098.600 (Quatro Milhões, Noventa e Oito Mil, Seiscientos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente FM	Cr\$ 247.500
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 49.500
- Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 44.550
Proventos Mensais	Cr\$ 341.550
Proventos Anuais	Cr\$4.098.600

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 512 DE 08 DE OUTUBRO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os Arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o Art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento FM MÁRIO AGUIAR DAS CHAGAS, pertencente a Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$4.781.700 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil, e Setecentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente FM	Cr\$ 247.500
- Habilitação Militar 40%	Cr\$ 99.000
- Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 51.975
Proventos Mensais	Cr\$ 398.475
Proventos Anuais	Cr\$4.781.700

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0095 de 29.10.81, nos termos do Ofício nº 0367/84-AUG de 10.12.84, Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 4802 de 01.12.1978, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84, o 2º Sargento FM ANTONIO MACIEL DA SILVA, pertencente a Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$6.415.200 (Seis Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 1º Sgt. FM	Cr\$ 180.000
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 36.000
- Gratif. Serv. Ativo 30%	Cr\$ 54.000
- Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 54.000
- Categoria "A" 40%	Cr\$ 72.000

- Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 138.600
Proventos Mensais	Cr\$ 534.600
Proventos Anuais	Cr\$ 6.415.200

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento FM ISRAEL RODRIGUES BORGES, pertencente ao 3º BPM, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$6.706.800 (Seis Milhões, Setecentos e Seis Mil, Oitocentos Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 1º Sgt. FM	Cr\$ 180.000
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 36.000
- Gratif. Serv. Ativo 30%	Cr\$ 54.000
- Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 54.000
- Categoria "A" 40%	Cr\$ 72.000
- Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 18.000
- Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 144.900
Proventos Mensais	Cr\$ 558.900
Proventos Anuais	Cr\$ 6.706.800

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 3710 - Reg. nº 11.920 - Dia: 23/01/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 031/84-CTTRAN/PA. 17.12.84

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de "catraca padrão" nos transportes coletivos de passageiros, tipo ônibus, na Região Metropolitana de Belém, revoga a Resolução nº 021/81-CETTRAN/PA, e da outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado na sessão do dia 26 de novembro de 1984, e

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros na Região Metropolitana de Belém é serviço público atualmente explorado por particulares, através de concessão do poder concedente;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a utilização do dispositivo utilizado para controle do número de passageiros conhecidos como "catraca" e empregar maior clareza às normas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 024/82-CETTRAN/PA, de 05.03.82, reservou preferencialmente ao banco com dois lugares a retaguarda do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros do tipo ônibus urbano, para as pessoas portadoras de deficiências físicas que apresentem dificuldades em viajar em pé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o uso do dispositivo denominado "catraca padrão", nos veículos de transportes coletivos de passageiros do tipo ônibus urbano, em operação na Região Metropolitana de Belém-RMB, de acordo com o modelo anexo à presente Resolução.

Art. 2º - O dispositivo estabelecido nesta Resolução será obrigatório para veículos de transportes coletivos de passageiros que vierem a ser licenciados e emplacados na categoria, tipo ônibus, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação.

Art. 3º - O visor da "catraca padrão" não poderá ser coberto por quaisquer tipos de dispositivo que venha a dificultar ou impedir a leitura do contador nela instalado;

Art. 4º - A "catraca padrão" de que trata esta Resolução, o anteparo conjunto cobrador padrão descrito no anexo, a cadeira e a gaveta do cobrador formarão um conjunto único e integrado, que terá de ser instalado a uma distância máxima de 2 (dois) metros e mínima de 1,60 metros da porta traseira do ônibus, conforme modelos em anexo.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente a Resolução nº 021/81-CETTRAN/PA, e todas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em 17 de Dezembro de 1984.

0245

Bel ARNALDO MORAES FILHO
Presidente

Maj. Ex. AGOSTINHO MONTEIRO NETO
Vice-Presidente

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro

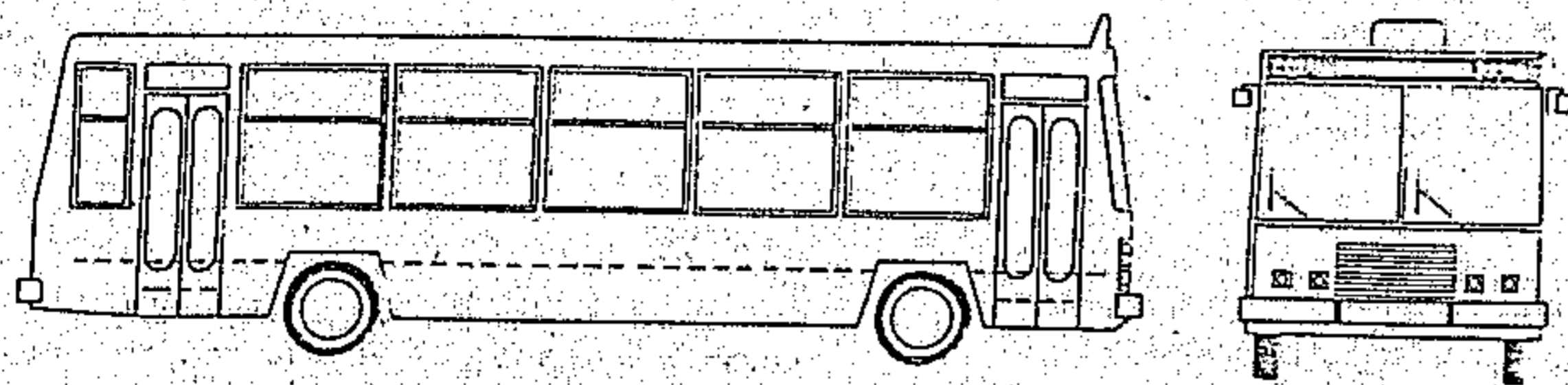
Engº ARNALDO MORAES NETO
Membro

Cel. PM MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA
Membro

Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO
Membro

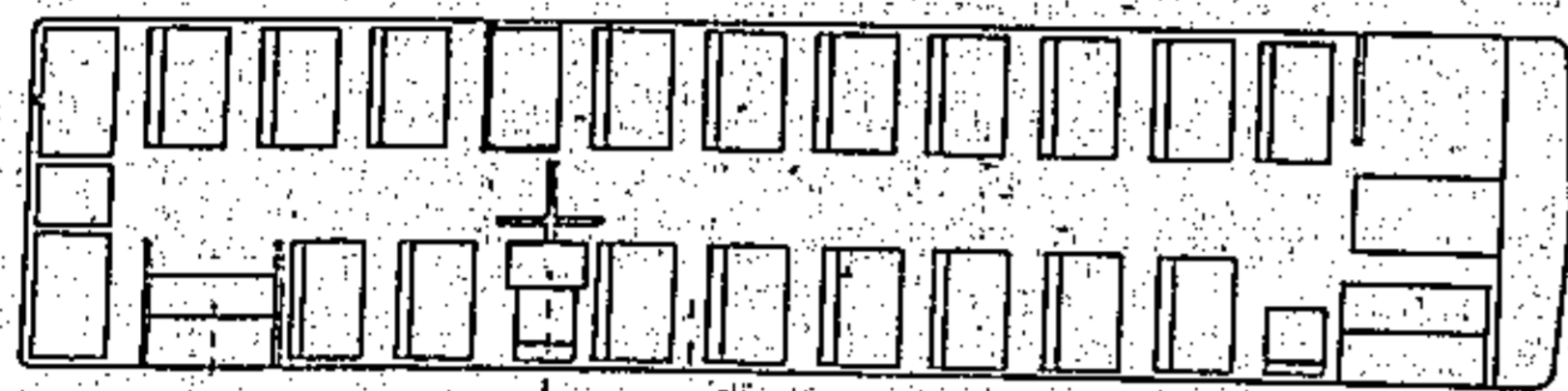
Sr. LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA
Membro

Engº FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO
Membro

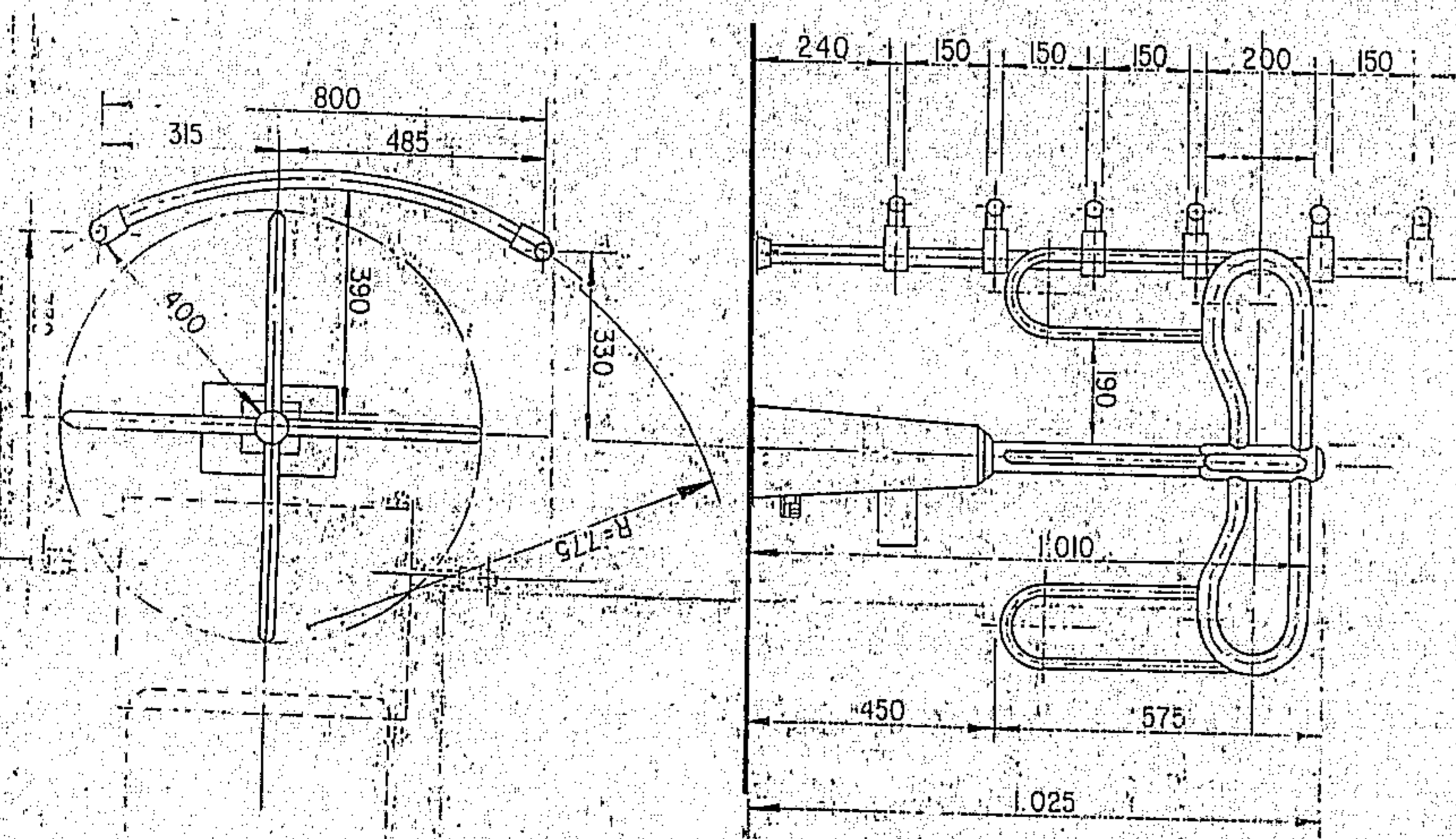
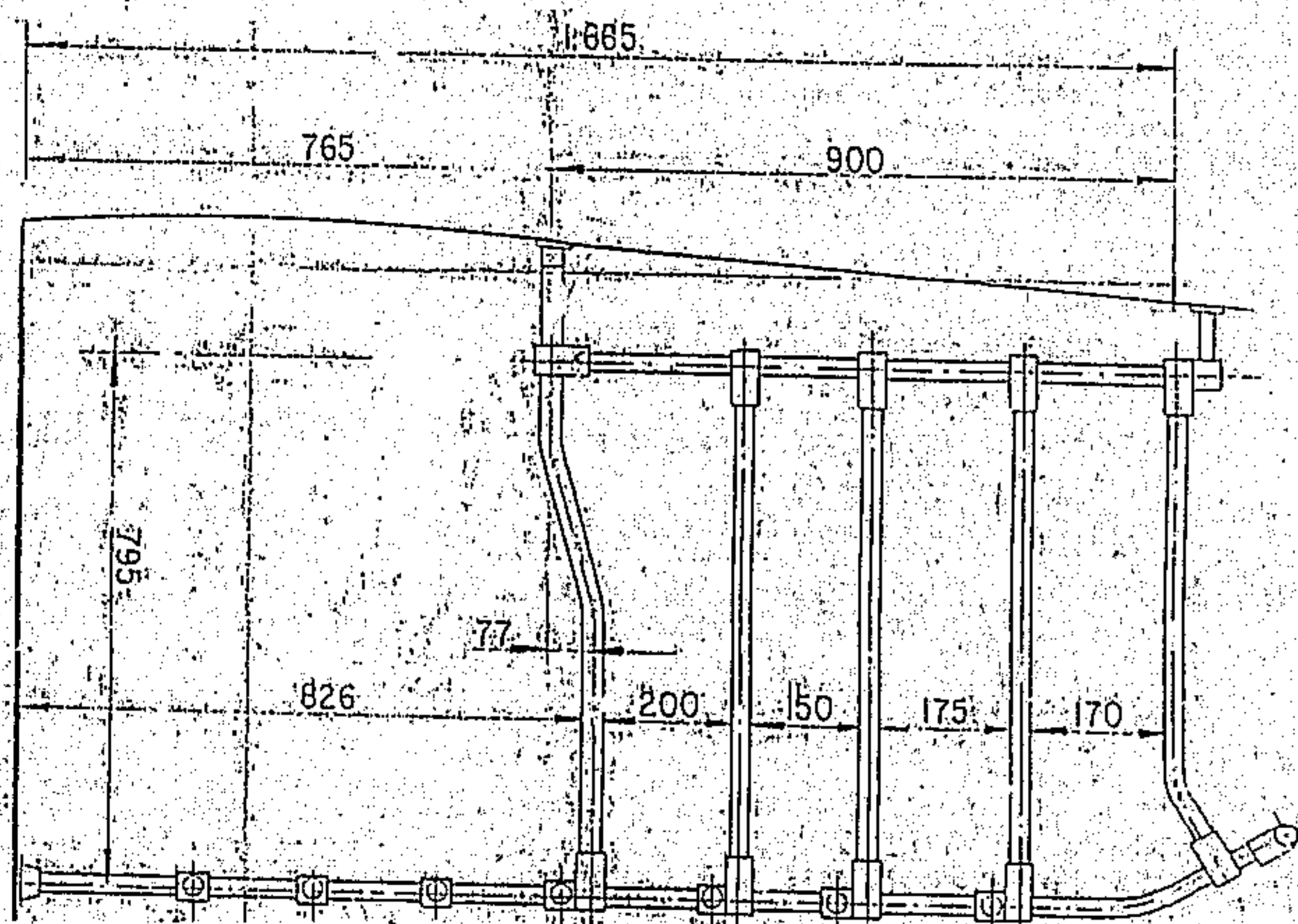


d = Distância mínima entre o eixo da porta trazeira e o eixo da catraca = 1,60 m

d' = Distância máxima entre o eixo da porta trazeira e o eixo da catraca = 2,00 m



Departamento de Engenharia de Tráfego
 Anteprojeto Padrão
 Anteprojeto Conjunto
 Cód. 101.1.1.1



(Ext. nº 3711 - Reg. nº 11.921 - Dia: 23/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharela Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os Autos de Execução nº 96/83, em que o BANCO DO BRASIL S/A, move contra JOSÉ GERARDO MARANHÃO e sua mulher CÉLIA MARIA BELCHIOR MARANHÃO, e não sendo encontrados achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam intimados os referidos executados da penhora de fls. 45, que recaiu sobre os bens a saber: "IMÓVEL Rural denominado "Laguinho", situado à margem direita do Rio Anapú, Município de Portel e Comarca de Breves-Pa: Confrontando-se ao Norte com o Rio Anapú, ao Sul com a BDAI DO BRASIL S/A, à Leste com AGROVAL LTDA e a Oeste com Geraldo Berardo, com uma área de 4.100 hectares. Cujo imóvel é constante em matas com madeiras de lei, possuindo a Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves (Pa), às fls. 207, sob o nº R-1-1.352, do livro 2-E. Findo o prazo do presente edital terá o devedor o prazo de 10 (dez) dias para embargar a execução, na forma requerida, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente para ser afixado no lugar de costume o outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (digo, oitenta e cinco) (1985). Eu, Raimundo Santos, escrivão judicial substituto do Cartório do primeiro ofício datilografai e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito.

(Ext. nº 3717 - Reg. nº 11.931 - Dia: 23/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os Autos de Execução nº 99/83, em que o BANCO DO BRASIL S/A, move contra ORESTES BERARDO NETO, e não sendo encontrado achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado o referido executado da penhora de fls. 43, que recaiu sobre os bens a saber: "IMÓVEL Rural denominado "LAGUINHO", situado na cabeceira do Igarapé Tracuatuba, Município de Portel, Comarca de Breves-Pa: Confrontando-se ao Norte com Beltran Rodrigues Pimentel, ao Sul Alberto Frotá de Almeida, à Leste com o Igarapé Tracuatuba e a Oeste com o Rio Anapú, com uma área de 1.000 hectares. Cujo imóvel é constante com matas em madeiras de lei, possuindo Escritura Pública de Compra e Venda, registrada às fls. 201, do livro 2-E; sob o nº R-1-1346, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves-PA. Findo o prazo do presente edital terá o devedor o prazo de 10 (dez) dias para embargar a execução, na forma requerida, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente para ser afixado no lugar de costume o outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Raimundo Santos, escrivão judicial substituto do Cartório do primeiro Ofício datilografai e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito.

(Ext. nº 3715 - Reg. nº 11.931 - Dia: 23/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS

PROC. Nº 1.438 (Execução) - Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Executado: PEDRO ALVES MARINHO

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias que pelo mesmo INTIMA PEDRO ALVES MARINHO, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da PENHORA efetivada em bens de sua propriedade, constantes dos seguintes: imóvel rural denominado "TERRA ALTA", situado à margem esquerda do rio Tueré, afluente do rio Anapú, município de Portel e Comarca de Breves, confrontando-se ao Norte com José Alves Cardoso Filho ao Sul com Haroldo Juvenio Silva Ferreira; a Leste com o rio Manduacari e a Oeste com Wilson Souza, com uma área de 4.000 hectares; constante de matas com madeiras de lei, adquirido pelo executado através de escritura pública de compra e venda de 16.12.79, registrado sob o nº Lº 2-F-1-1.549, fls. 103, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Breves-PA, conforme consta do processo de execução requerido pelo Banco do Brasil S/A, contra o referido executado em curso pelo expediente do cartório do 2º Ofício da Comarca de Breves-Pa para haver do mesmo a importância de cr\$4.598.180,03. Advertindo-o de que decorrido o prazo do presente edital, tem o mesmo o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de embargos sob pena de revelia. Em consequência, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei, e uma via afixada no Fórum no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA, aos nove (09) dias do mês de janeiro de 1985. Eu, Raimundo Oliveira Matos, escrivão, o datilografai e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 3716 - Reg. nº 11.931 - Dia: 23/01/85)

Resumo dos Estatutos da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL

OSÉAS SILVA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada em 01.09.84.

DENOMINAÇÃO: Fundação Assistencial Oséas Silva

FUNDO SOCIAL: Constituição receita da Fundação:

- a) Contribuições de Sócios; b) Renda Patrimonial; c) Auxílios e Subvenções; d) Doações e Legados; e) Rendimentos auferidos em feiras, exposições e promoções em geral; f) Outras rendas.

FINS: É uma entidade sem fins lucrativos e se regerá por este Estatuto e por legislação específica. A Fundação de fins Filantrópicos, Assistenciais e Educacionais, objetivará:

a) a assistência e tratamento médico, odontológico e farmacêutico a pessoas reconhecidamente pobres, residentes na capital ou no interior do Estado; b) o ensino de 1ª e 2ª Graus, Supletivo, suplência, suprimimento, profissionalizante, preparatórios, alfabetização, culinária, corte e costura e outros relacionados com os objetivos da Fundação.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 03 de setembro de 1984

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 3 anos

DURAÇÃO: Prazo indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios e os membros dos Órgãos da Fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO: A Fundação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, por votos da maioria de seus sócios especialmente convocados para este fim, ou por decisão judiciária. Parágrafo único - No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será doado a Entidades Assistenciais e expressamente indicados pela Assembleia Geral, e que tenham sede no Estado do Pará e sejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social

DIRETORIA:

- Presidente: Oséas Batista da Silva
- 1º Secretário: Oséas Batista da Silva Júnior
- 2º Secretário: João David Costa
- 1º Tesoureiro: Antonio Carlos Malcher Freire
- 2º Tesoureiro: Jorge Reis Marques

Belém, 03 de setembro 1984

OSÉAS BATISTA DA SILVA
Presidente

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA E DOS CULTOS AFRO - AMERÍNDIOS DE BELÉM DO PARÁ

- C E U B E L -

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

A JUNTA GOVERNATIVA DA CONGREGAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA E DOS CULTOS AFRO-AMERÍNDIOS DE BELÉM DO PARÁ - CEUBEL -, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS PARA - NO DIA 26.01.85, ÀS 17 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA, ÀS 17:30 HORAS EM SEGUNDA CHAMADA E AFINAL, ÀS 18 HORAS EM TERCEIRA CHAMADA -, REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SUA SEDE PROVISÓRIA SITO A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 4, NESTA CAPITAL, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS ABAIXO:

- a) APROVAR OS ESTATUTOS; e
- b) O QUE OCORRER.

Belém, 17 de janeiro de 1985

JOÃO BATISTA CARDOSO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LAGO GRANDE DO CURUAI - ASLAGO.

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Amigos do Lago Grande do Curuai - ASLAGO

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, de direito Privado, sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 05 de novembro de 1984

FINALIDADES: Eminentemente Comunitárias:

- Pugar, pelo desenvolvimento Social e Econômico do Lago Grande, com fins assistenciais,

educativos, médico-social e odontológico e recreativo, aos Associados e seus dependentes.

FUNDO SOCIAL: Embora a ASLAGO não tenha fins lucrativos, seu Fundo Social, será constituído de contribuições dos associados a serem fixados pela Assembleia Geral, anualmente e dotações de recursos a serem pleiteados junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal e de outros bens que a ASLAGO vier a adquirir.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Corpo auxiliar dos Associados

REPRESENTAÇÃO: Será exercida ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelo Presidente da Diretoria e em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO: Será exercida pelo Presidente e solidariamente pelo Vice-Presidente.

EXTINÇÃO: A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, com a presença da maioria simples de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante decisão profunda por 2/3 dos presentes e seu patrimônio será revertido a outra entidade de fins idênticos existentes no Lago Grande, e na falta deste será cedido temporariamente à Prefeitura Municipal de Lago Grande, ou na falta desta, a Prefeitura de Santarém.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Estatuto será reformado no todo ou em parte, mediante decisão da maioria dos presentes em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim;
- Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Santarém, 20 de março de 1984

ARGEMIRO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente

ANÚNCIOS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, REALIZADA EM 14.12.84:

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, sita na Praça Kennedy s/n, reuniu-se o Conselho de Administração da PARATUR, presentes o Dr. ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO e EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA, respectivamente, Presidente e membros do Conselho. O Senhor Presidente abriu a reunião passando a palavra à Diretora-Presidente da PARATUR que comunicou que por indicação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Dr. JÁDER FONTENELLE BARBALHO, a Dra. SÁDIE SAADY MORHY DE MENDONÇA, ocupará a Diretoria de Operações da PARATUR, em complemento ao mandato do Dr. RONALDO DE CAMARGO AROUCK, que não mais integra a Diretoria Executiva da PARATUR. A indicação foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Diretora-Presidente da PARATUR, passou a leitura do Relatório acerca da Filial da PARATUR no Rio de Janeiro, elaborado pela Diretora Administrativa/Financeira, Dra. LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO, e que teve a aprovação do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará. Após análise ao assunto, deliberou o Conselho de Administração que será transferida a Filial da PARATUR no Rio de Janeiro para a sede da Representação do Pará naquela cidade. A Diretora-Presidente da PARATUR comunicou que a Filial da PARATUR no Rio de Janeiro não vem alcançando seu objetivo de promover a imagem turística do Estado do Pará, além de representar um ônus sem qualquer retorno à matriz. A Diretora-Presidente da PARATUR levou também ao conhecimento do Conselho da necessidade de se re-editar o material promocional do Estado do Pará, inclusive em língua inglesa, pois, a ausência deste impede uma participação mais significativa da PARATUR em eventos promocionais internacionais promovidos pelo Ministério das Relações Exteriores-Itamaraty como o que acontecerá no mês de janeiro na Holanda, com todas as despesas de passagens aéreas, hospedagem e sim-lares a cargo do Itamaraty. Prosseguindo informou ainda que está sendo assinado com a EMBRATUR um convênio para criação de um Departamento de Pesquisa e Estatística e que isto implicará na mudança física da Assessoria Técnica e de Promoções para um outro local, face a necessidade de espaço físico. O Presidente do Conselho de Administração Dr. ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO considerou isto muito importante e

recomentou que, no caso da PARATUR apresentar projetos para promoções no exterior, estes poderão contar com o apoio da SECDEF. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não havendo mais manifestação por parte dos presentes, foi considerada encerrada a reunião, do que para constar, lavrei a presente ata, que após aprovação foi assinada por todos os presentes. Eu, Laura Lúcia César de Oliveira - Secretária.

Acyr Paiva Pereira de Castro - Fernando de Castro Ribeiro
Presidente do Conselho Membro do Conselho

Edna da Silveira Nóbrega
Membro do Conselho

0247

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº46/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 16 de 01 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(Ext. nº 3713 - Reg. nº 11.927 - Dia: 23/01/85)

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Ananindeua, Pa., 23 de janeiro de 1985
MÁRIO ABATE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3712 - Reg. nº 11.923 - Dias: 23, 24 e 25/01/85)

ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A
CGC 04 142 147/0001-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da Sociedade de Capital Autorizado, ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social da Empresa, situada no Lt. 08 Qd. 03 setor I, Distrito Industrial de Ananindeua, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.82.

Ananindeua-Pa, 18 de Janeiro de 1985
A DIRETORIA

(T. nº 04872 - Reg. nº 11.924 - Dias: 23, 24 e 25/01/85)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. 04.918.447/0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 08:00 do dia 31 de Janeiro de 1985, em nossa sede social à Rua do Arsenal 380 - Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer

Belém, 22 de Janeiro de 1985

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Diretores

(Ext. nº 3721 - Reg. nº 11.938 - Dias: 23, 24, 25/01/85)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A - EMBRASA
CGC (MF) 05 120 569/0001-58

Relatório da Diretoria:

Senhores Acionistas
Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à consideração de V.Sas., este relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bragança, 27 de janeiro de 1984

(a) Diretoria

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1984.

ATIVO	
CIRCULANTE	680.710.713,10
Caixa	10.714.921,37
Estoque	3.205.123,47
Outros Créditos	396.729,40
Devedores Diversos	666.392.938,86
PERMANENTE	429.669.954,29
Investimentos	1.981.977,51
Imobilizado	554.315.527,11
Depreciação Acumul.	(-) 126.896.665,77
Diferido	269.148,44
TOTAL DO ATIVO	1.110.380.667,29

PASSIVO	
CIRCULANTE	518.315.808,08
Títulos a Pagar	592.106,00
Créditos Diversos	150.000.000,00
Inst. Financeir. "BNCC"	148.800.629,08
Prov. p/Imp. de Renda	8.304.401,00
Prov. p/ I.R. Diferido	10.618.672,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	592.064.859,31
Capital Social	305.977.316,00
Reserva de Capital	274.573.284,82
Reserva Legal	2.317.255,03
Outras Reservas	992.271,83
Ações em Caução	(-)- 16.872,00
Luc. a Disp. da "AGO"	8.521.603,63
TOTAL DO PASSIVO	1.110.380.667,39

BELEM, 31 DE DEZEMBRO DE 1984

Afonso Henriques Fontes Neto
Presidente

ADINA A. MOREIRA FERREIRA
Cont. CRC/PA 995-P
(T. nº 04874 - Reg. nº 11.935 - Dia: 23/01/85)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU
CGC/MF 05.410.469/0001-12

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de janeiro de 1985, às 10:00 (deis) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-PA, 17 de janeiro de 1985 - c) Diretoria.

(T. nº 04865, Reg. nº ... Dias: 21, 22 e 23/85)

INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA

MARIA DE NAZARE BARRO CHAMA, com o capital de CR\$1.500.000, JORGE ALBERTO LANGENY OHAMA, com o capital de CR\$1.500.000, JORGE ARMINO TAMER JUNIOR, com o capital de CR\$ 3.000.000, JOSE EMILIO CAMPOS MACIO, com o capital de CR\$ 3.000.000, JOSE GABRIEL DE SOUZA LIMA, com o capital de CR\$ 3.000.000 e WALDIR ARAUJO CARLOS, com o capital de CR\$ 3.000.000, constituem uma Sociedade Civil denominada "INSTITUTO DE MEDICINA INTERNA E CIRURGIA LTDA", com o capital de CR\$ 15.000.000, sito à Rua ANTONIO BARRATO Nº 699, com início de atividade em 01.02.85 com tempo indeterminado de duração, cuja finalidade será a Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Clínica Médica e Cirurgia. A administração da sociedade será por dois sócios indistintamente.

(T. nº 03071 - Reg. nº 11.939 - Dia: 23/01/85)



PORTARIA Nº 0002 DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Conceder férias relativas ao exercício de 1982/1983, no período de 01-02 a 01-03.85, ao funcionário WILSON DANAS JORGE FILHO, ocupante da função de Diretor do Departamento Jurídico da Secretaria de Estado de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 DE JANEIRO DE 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0003 DE 18 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Decreto nº 593 de 15 de fevereiro de 1980, 3 meses de licença especial à funcionária MARIA AGRÍCOLA MOREIRA / BARRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, presentemente exercendo a função de Secretária de Gabinete na mesma SEJU, a contar de 21 de janeiro a 20 de abril de 1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 DE JANEIRO DE 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça no pedido de desistência de recurso interposto nos autos de Ação Rescisória da Capital - entre partes: Autoras e recorrentes: RAIMUNDA LUCIA CHERMONT RODRIGUES E OUTROS (adv. Dr. JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA) e, Réus e Rdecorridos: BERNARDO CARVALHO DE MORAES E OUTROS (Adv. Dr. PEDRO DALTRIO CUNHA) às folhas 299, dos autos, exarou o seguinte despacho:
"Homologo a desistência requerida de folhas, para que produza seus legais efeitos. P.I.
Belém, 11 de janeiro de 1985.
(a) Des. LASSANCE CUNHA - Presidente do Tribunal
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal nos quatorze (14) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).
Escrivão, este subscrevi."

PORTARIA Nº 023

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

A partir desta data e até ulterior deliberação, colocar à disposição da Escola Superior da Magistratura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a funcionária MARIA JOSÉ NEVES MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PIAJ 0323.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 024

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

A partir desta data e até ulterior deliberação, colocar à disposição da Escola Superior da Magistratura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o funcionário PAULO HENRIQUE MAIA MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PIAJ 03212.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos interessados a existência de VAGAS (2) VAGAS de Promotor de Justiça de 3ª entrância, que serão preenchidas por promoção, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 22 de janeiro de 1985

ARTHUR CÂNDIDO MELLO
Des. Procurador Geral de Justiça e
Presidente do Conselho Superior
do Ministério Público

(Ext. nº 3720 - Reg. nº 11.934 - Dia: 23/01/85)

EDITAL

Faço público aos Srs. Promotores de Justiça de 1ª entrância, na forma do art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que se encontram VAGAS as Promotorias de Justiça de 1ª entrância abaixo discriminadas, para preenchimento das quais, mediante remoção, poderão os interessados inscrever-se na Secretaria Geral do Ministério Público, no prazo de QUINZE (15) DIAS, a contar da data da publicação do presente Edital.

- OUREM (antiguidade)
- SÃO DOMINGOS DO CAPIM (merecimento)
- SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (antiguidade)
- MAGALHÃES BARATA (merecimento)
- BAIÃO (antiguidade)

Belém, 22 de janeiro de 1985

ARTHUR CÂNDIDO MELLO
Des. Procurador Geral de Justiça

(Ext. nº 3719 - Reg. nº 11.938 - Dia: 23/01/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

0248

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 2.771/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Dilton de Melo Leite. INVENTARIANTE: Lizete Marques Leite. ADVOGADA: Dra. Maria da C.S. da Cunha. DESPACHO: De firo o pedido de firs.

Proc. nº 2.109/83-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Dilma Maria da Luz Souza Catete. INVENTARIANTE: Odacyl Souza Catete. ADVOGADO: Dr. Wilton Nery. DESPACHO: De firo o pedido.

Proc. nº 2.404/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Guajará Veículos Ltda. EXECUTADO: Raimundo Eneidino Silva. ADVOGADO: Dr. Lucas O. de Almeida. DESPACHO: Diga o A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.774/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: João Figueiredo Filho. EXECUTADO: José Fernando Brandão. ADVOGADO: Dr. Bernardo N. de Moraes. DESPACHO: Junta o requerente o original da Nota Promissória.

Proc. nº 2.494/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Jacira Maria Sapucaia. EXECUTADO: Manoel Armando da Silva. ADVOGADO: Dr. Pedro Paulo da S. Campos. DESPACHO: Diga o A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.510/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Oswaldo José Araujo Rodrigues e sua mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se editais de praça, na forma e prazos legais.

Proc. nº 2.771/85-CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Breves. OBJETO: Intimação de Pedro Miranda Junior e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Carlos Nogueira. DESPACHO: A Conta.

Proc. nº 2.775/85-DESPEJO. AUTOR: Marcello Dallavalle. REU: Luis Antonio Bernardes. ADVOGADA: Dra. Eliete de S. Lopes. DESPACHO: Cite-se.

Belém, 13 de janeiro de 1985.

Licurgo Santiago, Escrevente.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4ª. Juíza Substituta no Exercício do Cargo de Juíza / de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio desta Comarca.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Humberto Pereira Mendes. Inventariante: Hildete Pereira Mendes. (Renunciou). Inventariante: Antonio Pereira Mendes. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (18/01/85) Advogados: Drs. Antonio Pereira Mendes, Oneide Silvia de Andrade dos Santos.

2ª. Vara Cível e Comércio. PROTESTO JUDICIAL. Autora: Cecilia Mouta de Oliveira. Réus: Clínica Santa Cecília Ltda., Williams Mota de Siqueira, Maria das Graças Puga Rebelo, Jorge Puga Rebelo e José da Rocha Travassos. Despacho: "Aguarde-se a Titular." (18/01/85) Advogado: Dr. Ely da Silva Pinto Gomes.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo das Graças Araujo Freitas e Alzira Pinto Freitas. Despacho: "Expeça-se editais de praça no dia e prazo de terminados." (18/01/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Augusto Ebremer de Bastos Meira. Inventariante: Maria de Lourdes Freitas de Meira. Despacho: "Expeça-se o Alvara." (18/01/85) Advogados: Drs. Paulo Antônio Machado Garcia, Jose-lisa Côrte Kauffman, Luis Roberto Meira.

2ª. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Antonio Pina Perez. Inventariante: Consuelo Peres Lima. Despacho: "Expeça-se o Alvara, obedecidas as formalidades legais." (18/01/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Eduardo Henrique Bastos.

2ª. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: William Mota de Siqueira. Agravada: Cecilia Mouta de Oliveira. Despacho: "Aguarde-se a Titular." (18/01/85) Advogados: Drs. Antonio M. Wanderley, Maria de Lourdes G. de Melo, Roberto Mendes Ferreira, João D. Martins, Raimundo F.P.

2ª. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: Sabino Oliveira Comércio e Navegação Ltda. Réu:

Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Banco do Estado do Pará S/A. Despacho: "Intre guê-se a parte, decorrido 48 horas, indepen- dente de traslado." (18/01/85) Advogado: Dr. / Luiz Fernando Guarácio da Luz.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria do: Alfredo Contê; Inventariante: Maria Mercês des Cerqueira Conte. Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Expeça-se o Alvara." (18/01/85) Advogado: Dr. Antonio / Airton Ribeiro.

2a. Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Augusto Laurindo Ribeiro de Pinho. Inventari- ante: Luzilma Saraiva de Pinho. Despacho: "Ex peça-se o Alvara, obedecidas as formalidades/ legais." (18/01/85) Advogada: Dra. Vera Galan drini.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Be- lauto Administradora Ltda. Devedor: Bassam // Moussallem. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (18/01/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klau tau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Be- lauto Administradora Ltda. Devedor: Benedito/ Nonato Monteiro David. Despacho: "Digam as // partes sobre a conta de fls. 38." (18/01/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de // Araujo, Benedito Nonato M. David.

2a. Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventa riadas: Amélia de Lima Maia, Antonia de Lima/ Maia e Adalgisa de Lima Maia. Inventariante: / Terezinha Maia Quinteiros. Despacho: "Expeça- se o Alvara, depositando-se o produto da ven- da no Banco." (17/01/85) Advogados: Drs. Wil- son Ribeiro, Vera Pandolfo Ribeiro, Joselisa/ Oôrte Kauffman.

Belém-Pá., 18 de janeiro de 1985

O Escrivão.

Odôn Gomes da Silva
ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1985-6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Maria Violeta Rodrigues Fraga, por seu advogado Dr. Carlos M. Garcia, apresentando/ Contestação nos autos da Ação de Consignação e Pagamento que move contra Francisco José Leandro da Silva.

PETIÇÃO DE: Hércules Indústria, Com. e Represen tações Ltda, por sua advogada Dra. Alice Romana/ de Jesus Pereira, requerendo que lhe defira o di feito de remir a dívida, como lhe faculta o art. 651 do C.P.C, devendo os autos baixarem à Conta dora do Juízo nos autos da ação de Execução que lhe move Transportadora Duque Ltda.

Proc. nº 416/82 EXECUÇÃO
Exeq : Banco do Brasil S/A
Adv : Benedito Barbosa Martins
Execets: Joaquim Alberto I. de Castro e Outros
Desp : À Conta

Proc. nº 436/82 ALIMENTOS
Aut : Alana Ruth Pantoja Sudo
Adv : João Bosco de Carvalho
Réu : Alberto Takashi Sudo
Adv : Carlos Ailson Peixoto
Desp : Aguarde-se a Titular.

Proc. nº AGRAVO DE INSTRUMEN TO
Agrav : Herança de Acção Augusto Centeno
Adv : Deusdedith Freire Brasil
Agrav : Casa do Estudante Universitário do Pará
Adv : Francisco Nunes Salgado
Desp : Devolvam-se ao T.J.E, para cumprir a de cisão do Acórdão.

Proc. nº 38/84 EXECUÇÃO
Exeq : Credireal- Financeira S/A-Cred.Fin.Inv.
Adv : Jorge Ferraz Neto
Execets: Francisco Caninde Nunes Lima e Outros
Desp : À Conta.

Proc. nº 239/84 ORDINÁRIA
Autores: Jamil Tuma e Luis S. Freitas Leite
Adv : Felix E.T. Oliveira
Ré : Acinox-Aço Inoxidável S/A
Desp : Vistos etc... Homologo por sentença a desistência de fls. para que produza seus efei/ tos legais.

Proc. nº 443/84 EXECUÇÃO
Exeq : Miraci Cezar da Cruz
Adv : João E. Carvalho
Exec : Manoel Vaz de Souza
Desp : Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 526/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqs : José da Silva
Jandira Bontes da Silva
Adv : Autran Leles de O. Fco

SENT : Vistos etc... José da Silva e Jandira / Bontes da Silva, requereram sua separação consen sual (art. 34 da Lei nº 6.515/77), com o procedi mento dos arts. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil. Ouvidos os requerentes e ratifi/ cada por termo o requerimento, a Dra. Curadora opinou pela sua homologação. Decido: Consideran do satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjugas requere/ rentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condi/ ções constantes da inicial e do termo de ratifi/ cação. Transitada esta em julgado, expeçam-se as mandados que forem necessários e arquivem-se o/ processo. P.R.I. -

Proc. nº 553/84 DESPEJO
Aut : Clavo Pericles Ferreira da Silva
Adv : Pedro Bontes P. Filho
Réu : Manoel Luiz D. Rosal
Adv : Otavio Augusto Chase
Desp : Diga o A. sobre a petição e o cheque ane/ xos.

Proc. nº 08/85 EXECUÇÃO
Exeq : KSR Comercio e Industria de Papel S/A
Adv : Eliete de Souza Lopes
Exec : Gráfica Palangola Editora Ltda.
Adv : Roberto Z. Carvalho
Desp : Diga o exequente sobre a nomeação de bem de fls. 72.

Proc. nº 11/85 ARROLAMENTO
Inv : Idalziete Maria Farias de Castro
Adv : Franklin R. da Silva
Inv : Osvaldo da Silva Castro
Desp : Junte o requerente o Título de Proprieda de.

5ª VARA EXECUÇÃO
Proc. nº 183/79
Exeq : Banco da Amazônia S/A-BASA
Adv : Herbert Tadeu P. de Matos
Exec : Nahon Irmão Comercio S/A.
Desp : Entregue-se os títulos mediante recibo.

8ª VARA INVENTÁRIO
Proc. nº 380/78
Inv : Maria Barbara de Aguiar
Adv : Luiz Roberto Meira
Inv : João Batista Nogueira de Faria
Desp : Indefiro o pedido de fls. 93, de vez que a de compra e venda do imóvel, devendo inicial/ mente legalizar a mencionada promessa de compra/ e venda. Tome-se por termo a partilha.

Proc. nº 179/80 SEP/JUDICIAL
Req : Roberto Moreira Melo
Adv : Djálma de Oliveira Farias

Req : Célia Maria Nascimento Melo
Adv : Joselisa Corte Kauffman
Desp : Defiro o requerido as fls. 70.

RESENHA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. Vara
Processo nº 111.01.84 - AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁ- RIO.

Inventariante: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DAS NEVES
Adv. Izabel Ozório
Inventarido: RAIMUNDO CLOVIS DAS NEVES
Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença a ad- judicação constante do termo de fls. 26 para que produza seus efeitos legais e adjudico pa ra a inventariante Maria de Lourdes Ribeiro das Neves, e bem deixado por seu marido Raimundo / Clóvis das Neves, sendo a mesma a única herdei ra. Expeça-se carta de adjudicação. Belém, 16- 01-85-a) Terezinha Martins da Fonseca."

5a. Vara-
Processo nº 04.01.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO
Requerentes: RUBENS MENDES RABELO e MARIA DE FÁTIMA SANTOS RABELO - Adv. José Roberto Pinhei- ro Maia Bezerra e José Augusto Amorim da Gama Azevedo.
Despacho: " R. hoje. Diga o M.P."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 18/JANEIRO/85

RESENHA Nº 009/85

DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL - JUIZA DE DIREI- TO DA 7ª VARA CÍVEL EXERCÍCIO.

Proc. nº 8120 - EXECUÇÃO
Exequente - SIBAL S.A. SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI MENTO

Advogado - DR. ADHERBAL M. MATOS
Executado - CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA E JOÃO DO CARMO FURTADO
Despacho - OFICIE-SE.

Proc. nº 7871 - DESPEJO
Requerente - LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO

Advogado - ADHERBAL M. MATOS
Requerido - BEIUMAQ COMERCIAL LTDA
Despacho - À CONTA.

Proc. nº 8001 - DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL
Divorciandos - JOSÉ MARIA FERNANDES GOMES E ZO- ANA D'ARC DA SILVA GOMES
Advogado - JOSE ALBANO LOUREIRO
Despacho - DIGA O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente - ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado - DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Executado - ALBERTO ANTONIO COUTO
Despacho - OFICIE-SE NOS TERMOS DO PEDIDO AS FLs. 17.

Carlos Alberto da Trindade e Souza
CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
CÍVEL DESTA COMARCA. =/=/=/=/=

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Res. nº a do dia 18.01.85
NONA VARA

DESPEJO
Requerente: Acacio d. Jesus Souza Sobral (adv Wilson Figueirado)
Requerido: Armando José Pernambuco Nogueira
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

PALENCIA
Requerente: Discol- Telecomunicações e Informa- tices (adv José Nogueiras)
Requerido: Mineração, Comercio e Transporta Ba- tuira Ltda
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

DESPEJO
Requerente: Nelson Machado de Silva Lima (adv Mariza Silva Lima)
Requerido: Bolém Centro Organização de Vendas
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Notificante: Expam- Exportadora de Produtos da Amazonia (adv Bernardo Moraes)
Notificado: Mitsuya Igerashi
Despacho: "Notifiqu-se. Belém, 18.01.85 a) MA- RIA DO CÉU DUARTE".

AVERBAÇÃO DE NOME
Requerente: Olinda Costa (adv Jacob Silva)
Despacho: "Diga o representante do M.P. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

EXECUÇÃO
Requerente: Aná Lucia Marques Franco (adv Fran- cisco Sabino de Costa)
Requerido: Maria da Lurdes Pinto Tostes
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Benedito Nonato Monteiro Davido (adv Benedito David)
Requerido: Belauro Administradora Ltda (adv Au- gusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: "Sobre a contestação e documentos di- ga o autor. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DU- ARTE".

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Brasil S/A (adv Benedito Mar- tins)
Requerido: Fernando José P. de Mourão
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 11º OFÍCIO
Belém, 18 de Janeiro de 1985

Ação: Inventário - 11ª Vara - nº 430/84
Inventariado: João Acilino da Silva.
Inventariante: Maria José de Jesus Almeida
Apolíndio da Silva (adv. Djálma Soares)
Despacho: Pedido inventariante dos bens // deixados em decorrência do falecimento de João Apolíndio da Silva, sua esposa, Maria José de Jesus Almeida Apolíndio da Silva, revelando o autor o correspondente legal e apresentando as devidas declara- ções, ressalvadas as fls. 02/03/04.

Ação: Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 7871
Requerente: Leão do Carmo Alvarez da Silva (adv. Wilson Figueirado)
Requerido: Fernando José P. de Mourão (adv. Fernando José P. de Mourão)
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

Ação: Execução - 11ª Vara - nº 8120
Requerente: Sibal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Adherbal M. Matos)
Requerido: Carlos Alberto Pantoja Saldanha e João do Carmo Furtado (adv. Carlos Alberto Pantoja Saldanha)
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

Ação: Execução - 11ª Vara - nº 8126
Requerente: Antonio Saraiva Rabelo (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Requerido: Alberto Antonio Couto (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

Ação: Despejo - 11ª Vara - nº 7871
Requerente: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro (adv. Wilson Figueirado)
Requerido: Fernando José P. de Mourão (adv. Fernando José P. de Mourão)
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

Ação: Separação Judicial - 11ª Vara - nº 526/84
Requerente: José da Silva (adv. Autran Leles de O. Fco)
Requerido: Jandira Bontes da Silva (adv. Autran Leles de O. Fco)
Despacho: "Cita-se. Belém, 18.01.85 a) MARIA DO CÉU DUARTE".

0249

RESENHA DO CARTÓRIO DO DIA 18 de JANEIRO DE 1985. 12ª Ofício.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO SAFRA- (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá) Executado: ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. Despacho: Para a arrematação pública-se editais... pelo prazo de vinte dias, designando o Sr. Escrivão dia e hora para a realização das praças em tudo observadas as formalidades, dige, dataminações contidas no artigo 686 e 687 do C.P.C. Belém, 16-01-85. a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: FOKT COMERCIO S/ INMOBILIARIA LTDA (Adv. Nilton Chagas) Executado: ONESIMO SANTANA MENDES (Adv. Eva do Amaral Coelho). Despacho: Proceda-se a avaliação do bem penhorado. Só após se ter conhecimento do valor atribuído ao bem que está garantindo a execução é que se pode dizer ser ele suficiente ou não para o pagamento do principal e acessórios. Intime-se. Belém, 16-01-85. a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: ANTONIETA PARACAMPO SUANO (Adv. Silvio Sá) Réu: PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY (Adv. Pedro Pereira da Silva) Despacho: O processo de Notificação não foi concluído, devendo a Autora proceder a sua regularização, pagando a Conta, a qual deve ser elaborada pela Contadora do Juízo, Intime-se. Belém, 16-01-85. a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de USUCAPIAO- Requerente: VARISSA-Aviação Rio Grandense. (Adv. Paulo Ernesto de Souza)- Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM (Demétrio Magdalo) Institutos de Terras do Pará-ITERPA (Adv. Florinda Furtado Gomes) Despacho: Em provas. Belém 16-01-85. a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO- Requerente: JORD DE SOUZA NEVES (Adv. Lázaro Mangabeira da Silva) Requerido: PAULO SERGIO MARAMALDO DE ANDRADE (Adv. Icaridias Dantas) Despacho: O documento de fls. 48/49v, não faz prova de domínio pleno, porque não transcrito no Registro de Imóveis. Prove o requerente estar satisfeita essa exigência legal (art. 530, C.P.C.) Intime-se. Belém, 16-01-85. a) Maria do Céu Duarte.

ALBERTO FRANCO PIMENTEL BELEZA.

RESENHA DO DIA 18 de JANEIRO DE 1985

CARTÓRIO ADELSON COSTA - A.C. - A.J.C. 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL- MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito, em exercício p/ 14ª Vara. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQTS: MIGUEL FLAVIANO LISBOA e ARIETE FREIRE LISBOA

ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÉO SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no Registro Civil respectivo. Em 28.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO-EM CONSENSUAL: AUT.: MARIA ZELIA DA G. DAMASCENO ADV.: JACIRA MORAES RABELO RÉU.: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em 28.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: CANDIDA RASANA DE SOUZA BORGES ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÉO RÉU.: RAIMUNDO DIAS BORGES DESP.: A. Conclusos. Em 17.01.85. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: DAISE DE JESUS SILVA DE SOUZA ADV.: WILLAN CAVALCANTE RÉU.: JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DESP.: A. Conclusos. Em 17.01.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: HELIO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO R. DE ASSUNÇÃO ADV.: ORIANA M. B. DOS SANTOS DESP.: Tendo sido os conjugues ovuções na forma da lei e perseguido no propósito de separação, determino a lavratura do competente termo. Em 17.01.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT.: ADRIANO PINHEIRO PIMENTEL, menor repr. por sua mãe ROSÂNGELA M. PINHEIRO RIBEIRO ADV.: MARIA DE NAZARE R. NOGUEIRA DESP.: Diga o M. P. Em 17.01.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQTS: MANOEL CASTELO DOS REIS e MARIA DA COSTA REIS ADV.: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO DESP.: Ao M. P. Em 17.01.85.

9ª VARA

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: AUT.: ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO BARROS, menor repr. por sua mãe LUIZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA REUS.: HERD. DE JOSÉ FERREIRA BARROS SENT.: ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação para declarar ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO BARROS, filha reconhecida do falecido JOSÉ FERREIRA BARROS, com todos os direitos que o reconhecimento lhe acarreta, expedindo-se o competente mandado. Custas ex lege. P.I.R. Em 28.12.84. (a) Maria Luíza Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 18.01.1985

Proc. nº 178/84 de CAUTELAR P/ PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. (Adv. Ailton Ribeiro). Requerido: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (Adv. Despacho: Intime-se a autora. Belém, 17.01.85. Dr. Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 106/84 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos). Executado: COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Adv. Carlos Albuquerque). Despacho: Sobre o pedido de fls 32, diga o exequente. Belém, 17.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 415/83 de INDENIZAÇÃO Requerente: LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO E OUTROS (Adv. Albertino Santos). Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes) Despacho: Recebo a presente apelação em seus efeitos. Diga a apelada. Belém, 17.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 18.705/84 de EXECUÇÃO FISCAL Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Mª Célia Duarte). Requerida: MARIA CÉLIA C.V. PINTO, INVENTARIANTE DE CAROLINA PINTO FREITAS. (Adv. Ophir Coutinho). Despacho: Atenda-se o pedido de fls 04. Belém, 17 de janeiro de 1985, Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 108/84 de ORDINÁRIA Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. (Adv. Frederico C. de Souza). Requerida: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. (Adv. Clóvis Malcher Filho). Despacho: Diga sobre a conta. Belém, 17.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 109/84 de ORDINÁRIA Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. (Adv. Frederico C. de Souza). Requerida: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. (Adv. Clóvis Malcher Filho). Despacho: Diga sobre a conta de fls. Belém, 17.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 386/83 de MEDIDA CAUTELAR Requerente: CONCORDIA ENGENHARIA LTDA. (Adv. Ulysses Coelho de Souza). Requerido: TRANSPAVI-CODRASA S/A. (Adv.). Despacho: R.H. Ao contador para atualizar o presente cálculo. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 334/83 de EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante: AMAZONIA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA- AMBQ. (Adv. Fernando de Araújo Vianna). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odeite Alves). Despacho: R.H. Ao contador para atualizar o cálculo. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 354/83 de DECLARATÓRIA DE NULIDADE Requerente: LUNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Jeronimo Barreiros). Requeridos: ESTADO DO PARÁ, ITERPA E O SR. GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO. (Adv.). Despacho: R.H. Ao Contador para atualizar o presente cálculo. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 111/84 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Requerente: CARLOS HACHEM CHAVES. (Adv. Mª de Nazare Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: R.H. Ao contador para refazer o cálculo. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85/84 de EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Humberto M. de Mendonça) Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA. (Adv. Haroldo Pinheiro). Despacho: R.H. Ao contador para refazer o cálculo. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 18 de Janeiro de 1985. 0250

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã.

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Fórum de Comércio de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte dias virem, ou dela conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO, que JOSÉ OSANAS DE SIQUEIRA move contra MARIA ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e o presente para citá-la por todo conteúdo de referida ação, ficando ainda a mesma ciente de que não contestar os termos da inicial, serão presumidos acertos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu NELCY MARRANHÃO CAMPOS, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei a subscrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Fórum de Comércio de Castanhal - Pará

(T. nº 04873 - Reg. nº 11.926 - Dia: 23/01/85)

2ª CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS OFICIAL EFETIVO

ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA Existem neste Cartório de Protesto de títulos, Manoel Barat, 217, para serem protestados dos títulos abaixo relacionados os devedores que não foram localizados: ANTERO DUARTE DIAS - Cr\$1.054.000, - DE EMILIO FERREIRA DE MACEIO - Cr\$417.600, - DE LUIZ O BOTELHO DE CARVALHO - Cr\$440.877, - DE MARIA CARMELO PINHEIRO - Cr\$514.210, - DE FERREIROS BRAGA DE ANDRADE - Cr\$259.440, - DE MARIO GONZAGA PEREIRA - Cr\$315.654, - DE GILBERTO RAMOS DA COSTA - Cr\$970.649, - DE RICARDO RAMOS - Cr\$262.496, - DE A DUTRA REPHES LTDA - Cr\$200.880, - DE JOSE M DE BRITO - Cr\$148.133, - DE N SRA NAZARE MERCANTIL LTDA - Cr\$549.000, - DE PENTAGONO TOPO PLANJ ASS LTDA - Cr\$282.000, - DE GEDIEL RIBEIRO DE ARAUJO - Cr\$269.900, - DE JOSE ANTONIO PANTOJA - Cr\$198.880, - DE MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO - Cr\$242.400, - DE RAIMUNDO BARJONA MIRANDA FILHO - Cr\$109.095, - DE MARCOS S/A MAQS EQUIP - Cr\$35.600, - DE ANTONIO SALAZAR RODRIGUES - Cr\$1.799.996, - DE JOCEINEY FRANCO ROCHA - Cr\$301.680, - DE MARIA DE F MARTINS DE CASTR - Cr\$175.020, - DE ALVARO DA SILVA FERREIRA - Cr\$232.140, - DE FARPAI FORNECED PARAENSE LTDA - Cr\$4.820.000, - DE DIODELSON R DOS S FERREIRA - Cr\$113.483, - DE DOUGLAS DE SOUZA RAMOS - Cr\$190.492, - DE DISTR RAYALLE LTDA - Cr\$798.448, - DE JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO - Cr\$1.896.500, - DE PAULO CESAR F DE LIMA - Cr\$171.503, - DE RAIMUNDO NONATO C ROCHA - Cr\$392.450, - DE SUPERMERC GUAMA LTDA - Cr\$1.314.000, - DE VAREJAO M NEIRO LTDA - Cr\$1.372.000, - DE CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS - Cr\$454.000, - DE ENIO CARLOS VILLA REAL - Cr\$50.000, - DE MICHEL DA SILVA SOUZA - Cr\$50.000, - DE HAROLDI RASTOS DA COSTA - Cr\$1.108.761, - DE WANDA MARIA LIMA REIS - Cr\$67.952, - DE A R FILHO & CIA LTDA - Cr\$35.140, - DE BENEDITO PETRONIO TEIXEIRA - Cr\$1.158.740, - DE MANUELI APONSO DA SILVA PO - Cr\$48.132, - DE MARIA DE FATIMA SENNA - Cr\$270.000, - DE EDEM PRODUTOS NATURAIS LTDA - Cr\$3.870.000, - DE REGAPAGEM FIEL LTDA - Cr\$652.936, - DE pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de janeiro de 1985.

(T. nº 04875 - Reg. nº 11.936 - Dia: 23/01/85)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ SIMPLICIO AMORIM, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO P/14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CI FAR o Sr. JOSÉ SIMPLICIO AMORIM, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder nos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, com base no art. 40 e seus parágrafos da Lei nº 515/77, que se processa neste Juízo, movida por MARIA MELIA BARROS AMORIM, brasileira, casada, de lar, residente e domiciliada nesta Capital, podendo contestá-la no prazo legal ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão verídicos como verdadeiros, pelo seu conteúdo, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação de conciliação prévia. (1ª DESPACHO). Dado o pedido de gratuidade requerido. Dado e dito 19 de novembro, às 8h e 30min., para a audiência de conciliação prévia. Cita-se o réu para comparecer, aguardando a audiência ficando ciente de que,

PROCESSO : Nº 26.215
 Desapte. : D N E R
 Advogado : Roberto Tadeu Araújo
 Desapdo. : Carlos Finto de Almeida
 Advogado : Carlos Alberto F. Arruda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.227
 Desapte. : D N E R
 Advogado : Roberto Tadeu Araújo
 Desapdo. : Igreja de Cristo de Garret (Ahurch Of Christ de Garret)
 Advogado : Almerindo José Cardoso Leitão
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.429
 Desapte. : D N E R
 Advogado : Roberto Tadeu Araújo
 Desapdo. : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

LISSÃO DE POSSE
 PROCESSO : Nº 26.765
 Repte. : União Federal
 Procurador : José Augusto Potiguar
 Reqd. : José Fernandes de Souza Filho
 DESPACHO : Cite-se, por mandado. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DEPÓSITO
 PROCESSO : Nº 6.175
 Autora : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Leonam Cruz
 Réu : Amintor Godinho de Souza
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 63. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 PROCESSO : Nº 24.022
 Repte. : I A P A S
 Advogada : Ana Lúcia Araújo
 Reqda. : IEM do Brasil - Ind. Máquinas e Serviços Ltda.
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 69. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR
 PROCESSO : Nº 24.338
 Repte. : Nina Barcessat, repres. pelo seu tutor Isaac Barcessat
 Advogado : Camilo Silva Montenegro Duarte
 Reqda. : União Federal
 Procurador : José Augusto Potiguar
 DESPACHO : Recebo e apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelada para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
 PROCESSO : Nº 25.583
 Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara do R. de Janeiro.
 Deprdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
 DESPACHO : Oficie-se ao Senhor Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, no sentido de localizar e apresentar em a sala das audiências do Juízo, na próxima segunda-feira, dia 10 às 09:00 horas, o réu Paulo Sérgio Tomaz Torres, que poderá ser encontrado nos endereços constantes dos autos. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 26.674
 Depte. : Juiz Federal da 2ª V. no Est. Maranhão
 Deprdo. : Juiz Federal da 1ª V. no Est. Pará
 DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República, depois faça-se a conta das custas processuais e, a seguir, a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.801
 Depte. : Juiz de Direito de Macapá
 Deprdo. : Juiz Federal da 1ª V. no Estado do Pará
 DESPACHO : Faça-se a conta das custas processuais e, a seguir, a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : 26.868
 Depte. : Juiz Federal da 4ª V. I de São Paulo
 Deprdo. : Juiz Federal da 1ª V. do Est. do Pará
 DESPACHO : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.971
 Deprete. : Juiz Federal da 1ª V. do Paraná
 Deprdo. : Juiz Federal da 1ª V. do Pará
 DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República, depois faça-se a conta das custas processuais e, a seguir, a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 10.444
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Almerindo Trindade
 Réu : Francisco de Assis Veiga Duarte
 Advogado : José Bonifácio P. de Sena
 DESPACHO : 1. Informe a funcionária, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a sentença de fl. transitou em julgado para o representante do Órgão do Ministério Público. 2. Da sentença condenatória de fl. intime-se o réu por edital, com o prazo de noventa dias. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.023
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réu : Rubens Soares Ribeiro da Silva
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 de junho do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.024
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réu : Raimundo Monteiro de Moraes
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 18 de junho do ano vindouro, único vago, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.027
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réu : Manoel Paz de Moura
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por mandado para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 de junho do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.031
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réu : Otacílio Pinto das Chagas
 DESPACHO : Notifique-se o acusado para responder, por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa., em 07.12.84 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.035
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réus : José Cândido Lima de Amorim, Valdir Soares de Oliveira e Geraldo Gonçalves de Araújo.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/5. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 20 de junho do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 PROCESSO : Nº 27.008
 Impete. : Dr. Cláudio Augusto M. Neves
 Paciente : Antoniol Santos Menezes
 DESPACHO : Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO
 PROCESSO : Nº 27.044
 Ocuante. : Belª Samira de Oliveira Bueres
 Preso : Jorge Olavio Cano Ortiz
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 048/84-DEF 2/SANTARÉM
 SENTENÇA : Vistos, etc. Defiro o requerimento de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos do inquérito policial nº 048/84-STM. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 PROCESSO : Nº 14.160
 Autor : I N P S
 Advogado : Luiz Carlos Noura
 Réu : Gilvaníro de Almeida e Souza
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 30. Em consequência autorizo a entrega dos documentos de fl. 3/9, mediante recibo nos autos. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.069
 Autor : E B C T
 Advogado : Cauby Guimarães
 Réu : Manuel Moraes Palheta
 Advogado : Milton F. das Chagas
 DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.488
 Autor : Francisco de Assis Alencar
 Advogado : Antonio Oscar Moreira
 Ré : União Federal
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado à fl. 31. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.104
 Autor : União Federal
 Procurador : José Augusto Potiguar
 Réu : Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Ltda.
 DESPACHO : 1. Arbitro os honorários em 20%. 2. Ao Cálculo, o que feito diga os interessados. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO PARA AFURAÇÃO DE FELTA GRAVE
 PROCESSO : Nº 11.387
 Repte. : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Gilberto Chaves e outros
 Reqd. : José Maria Chaves Sampaio
 Advogado : Teodomiro Cantuária Filho
 DESPACHO : Estando cumprida a diligência, com a fixação do valor da causa em R\$ 5.992,80 (fls. 189/190), restitua-se os autos, com as cautelas legais. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 PROCESSO : Nº 15.734
 Reclte. : Haydée Mary Martins Freitas
 Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
 Reclda. : Caixa Econômica Federal - Filial Pa.
 Advogado : Jairo Vasconcelos
 DESPACHO : Renove-se as diligências para o dia 23 de outubro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.258
 Reclte. : Sebastião Alves da Cunha
 Advogado : Jaci Monteiro Colares

Recldo. : Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, representada pela União Federal
 Procurador : José Augusto Potiguar
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 07.12.84 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.131
 Reclte. : Raimundo Jorge do Carmo
 Advogada : Paula Frassinetti
 Recldo. : E B C T
 Advogado : Cauby Guimarães
 DESPACHO : Renove-se as diligências para o dia 23 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0252

PROCESSO : Nº 19.161
Recite. : Raimundo Rocha da Silva
Advogada : Paula Frassinetti
Reclda. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 24 de outubro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.951
Recite. : Mário Félix dos Santos
Advogada : Saídy Dias
Reclda. : E B C T
Advogado : Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 24 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.315
Recite. : Dorival José Américo de Oliveira
Advogada : Esmemar Favação Bandeira
Reclda. : União Federal
Procurador : José Augusto Potiguar
DESPACHO : Atualize-se o cálculo de fl. 35. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.705
Recite. : Luiz Raimundo de Souza
Advogado : Edmar de Souza Fergueira
Reclda. : C O B A L
Advogado : Edilson de Oliveira e Silva
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 25 de outubro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.742
Recite. : Carlos Alberto da Silva Cavalcante
Advogado : Ricardo Elise Dias de Lima
Reclda. : União Federal
Procurador : José Augusto Potiguar
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 29 de outubro do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.889
Recite. : Sebastião Holanda de Oliveira e outro
Advogado : Rui Alberto Peixoto Vasconcelos
Reclda. : Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - CIABA
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE CEXÃO
PROCESSO : Nº 26.020
Recite. : Marivaldo de Souza Carneiro
Reclda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Intime-se o interessado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 17 verso. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.022
Recite. : Teófilo Neves Duarte
Reclda. : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.585
Recite. : Joaquim Lopes Henriques
Reclda. : S U D A M
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Proc.

PROCESSO : Nº 26.613
Recite. : Maria de Fátima Costa Ribeiro
Reclda. : Hospital Barros Barreto
DESPACHO : Intime-se o interessado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 5 verso. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.871
Recite. : João Batista de Jesus Costa
Reclda. : I N P S
DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.925
Recite. : Armando Fernandes de Azevedo Nogueira
Reclda. : I N A M P S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO : Nº 26.927
Recite. : Lúcia Pinto Ribeiro
Reclda. : S U D A M
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO : Nº 26.232
Recite. : Waldemar Teixeira - Advogado
Reclda. : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.
Litis.novae. : Banco Nacional de Habitação
DESPACHO : 1. Citem-se. 2. Defiro o requerimento de fl. 29. Em consequência, autorizo a expedição de certidão do que constar Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO : Nº 25.627
Justif. : Aurea Domingas de Alcântara
Advogado : Miguel B. Dias
Justifdo. : I N P S
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - EM FERIAS
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCÍCIO
Dr. FERNANDO NEVES TOGANNINS - DIRETOR DE SECRETARIA.

Nº 26.977 : PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERENA FELADA.
Advogado : Dr. SERGIO FRAZÃO DO COUVO
Requeridos : CIA VALE DO RIO DOCE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E UNIFORMES.
DESPACHO : Citem-se. Nomeio perito o Engº Paulo Gilberto Murta Costa, com endereço nesta cidade, o qual servirá sob a firmação legal. Facultado ao partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. Belém, Pa., em 23.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 23.322 : CARTA PRECATÓRIA
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARILÉ DA ROCHA - ESTADO DA PARÁ.
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 24.261 : CARTA ROGATORIA
ROGANTE : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE CRETEIL.
ROGADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : A Seção competente, para que o funcionário informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, se já deu entrada em juízo o mandado a que se reporta o expediente de fls. 49, Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.611 : CARTA PRECATÓRIA
DEPRECANTE : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA NO DISTRITO FEDERAL.
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : Preliminarmente, intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para remover o bem penhorado para a sede deste juízo, onde deverá ficar em depósito. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 26.788 : CARTA PRECATÓRIA
DEPRECANTE : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : Designo o leiloeiro público Benjamim Cardoso, com Agência de Leilões nesta cidade, para apreçoar o leilão, devendo o mesmo ser intimado para dizer se aceita o encargo. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.050 : CARTA PRECATÓRIA
DEPRECANTE : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : Diante do caráter itinerante das Cartas, encaminhando os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, em cujo município reside a passagem a ser citada. Condições de ao juiz deprecante. Belém, Pa., em 07.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
DIRETOR DA SEC. ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARBOSA
CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do JM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.106 Autor: MANILÉC DE LOURDES SELLES FERREIRO
Ré: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 27.053 Impte: GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA
Imptdo: Coord. do Dep. Reg. de Belém Núcleo de Cursos Humanos e Materiais do Banco Central de Brasil
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.058 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Reims Metalurgica e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.059 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Carlos Santana Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.060 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Manoel Gomes do Rosário
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.061 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Luciano Almeida Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.062 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Aristides Ribas
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.063 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Maria Leuda de Souza Coelho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.064 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: José Aloisio Andrade
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.065 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Jupiter Bahia Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.066 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Nelba Weireles Martins
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.067 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Jeronimo Koronha Serrão
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.068 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Transporte Limitada
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.069 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.070 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Enel Engenharia S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.071 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Alfredo Gomes & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.072 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Copala Indústrias Reunidas S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.073 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Const. Flavio Espírito Santo Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.074 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Hospital S. José de Queluz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente edital de notificação, na forma abaixo, o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital que, fica notificada a firma URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda., reclamada-executada nos autos do Proc. nº 2ª J.C.J.-1.343/83, em que é reclamante-exequente Cláudio Fernando de Oliveira, para tomar ciência, no prazo de cinco (05) dias, do despacho de fls. 102, verso, exarado pela presidência desta Junta, cujo teor é o seguinte: "1 - Julgo válida a arrematação; 2 - Notifiquem-se os interessados".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021, oitiva e presente. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 8057)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a firma PENTA - Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda., com endereço incerto e não sabido de que às fls. 96 dos autos do Processo nº 3ª J.C.J.-722/83, em que são partes Eliana Maria Dias (Costa) - exequente e PENTA - Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda., executada, foram penhorados os bens abaixo relacionados:

- Uma (01) máquina datilográfica, marca IBM, cor cinza, indústria brasileira, elétrica, no estado.
- Uma (01) geladeira pequena, marca Consul, cor cinza, indústria brasileira, em perfeito estado de conservação.
- 01 (01) mimeógrafo, a álcool, marca Facit, cor cinza-claro, manual, indústria brasileira, no estado.
- Uma (01) máquina datilográfica, marca Remington, com 140 espaços, indústria brasileira, no estado.
- Três (03) cadeiras, tipo poltrona, revestido de napa preta, no estado.
- Uma (01) poltrona, giratória, marca Giroflex, indústria brasileira, no estado.
- Dois (02) aparelhos de telefones, marca GTE c' 2 ramais, no estado.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ruy Nunes de Almeida, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª J.C.J. de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado Plínio dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº J.C.J.-1368/84, em que é exequente Carlos Alberto Ferreira Ramos, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 900.836 (novecentos mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros) correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos nos termos da decisão proferida em 10.09.84.

RESUMO

Condenação Cr\$ 778.774
Custas da Condenação Cr\$ 40.631
Custas da Execução Cr\$ 81.431 **Cr\$ 122.062**

Valor a depositar Cr\$ 900.836

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias de janeiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da 5ª J.C.J.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado Benedito Figueiredo Costa - Agência de Vigilância e Segurança Ouro Negro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº J.C.J.-1541/84, em que é exequente Francisco Marques dos Santos, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 408.320 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros) correspondente ao principal e custas devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 11.09.84.

RESUMO

Condenação Cr\$ 324.294
Custas da condenação Cr\$ 42.134
Custas da execução Cr\$ 41.892 **Cr\$ 84.026**

Valor a depositar Cr\$ 408.320

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de janeiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da 5ª J.C.J.



RESOLUÇÃO Nº 10.582

(Processos nºs 60.644, 60.602, 60.528, 60.497, 60.236, 60.449, 60.483, 59.855, 60.482, 59.717, 59.570, 60.460, 60.544, 60.525, 60.549, 60.463, 60.498, 60.459)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de novembro de 1984.

Cooperando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros F. e S. nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:
Processos nºs 60.644, 60.602, 60.528, 60.497 - Convênios nºs 166, 253, 247 e 224/84, celebrados entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e:

— Prefeitura Municipal de Ananindeua, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Construção do Mercado Municipal", no bairro da Guanabara, no referido Município;

— Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Sala de Leitura para Escola Municipal", no referido Município;

— Prefeitura Municipal de Rio Marja, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no referido Município;

— Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 02 Escolas na zona rural, nos povoados de Centro Novo e São Domingos", no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.236 - Termo Aditivo ao Convênio nº 065/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Terras do Pará, visando à execução do projeto "Regularização Fundiária" a ser desenvolvida nas regiões do Baixo Amazonas, Baixo Tocantins, Salgado, Bragançinha, Viseu e Tomé-Açu - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.449 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Paulo Sérgio Monteiro Damasceno, para desempenhar a função de Assistente da Assessoria Técnica Judiciária - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.483 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Almir Nunes Corrêa, para desempenhar a função de Eletricista-Bolador, neste Tribunal - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.856 - Termo Aditivo ao Convênio nº 006/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para atender as despesas com o projeto "Manutenção da Equipe Técnica" que prestará Assessoria à Prefeitura do referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.482 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Rosa Helena dos Santos Martins, para desempenhar atividades correspondentes a encargos de Gabinete - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.717 - Termo Aditivo ao Contrato nº 054/83 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e a firma EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda., para construção das obras civis e montagem eletromecânica da Subestação Reduto, da referida entidade - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.570 - Contrato nº 21/83 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, para execução dos serviços de Projeto e Construção da Infra-Estrutura das Pontes localizadas nos Rios Arraia I e II, na Rodovia RA-287, trecho Redenção/Conceição do Araguaia - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processos nºs 60.460, 60.544, 60.525, 60.549, 60.463, 60.498 e 60.499 - Convênios nºs 200, 209, 206, 270, 204, 225, 248/84, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

— Companhia de Saneamento do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Rede de Distribuição de Água do bairro do Bengui", nesta cidade;

— Secretaria de Estado de Educação, para fazer face às despesas com a Indenização de Beneficiárias localizadas nos lotes nºs 783 e 783-B, situados à Rua Barão de Mamoré, visando possibilitar a futura construção, na área, de uma Unidade Escolar;

— Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, visando atender os serviços de perfuração de um poço tubular, instalação de um sistema de bombeio e uma torre de madeira com um reservatório, na Escola Estadual de 1ª Grau "Fernando Guilhon", na comunidade do Km-90 da BR-010, em São Domingos do Capim;

— Prefeitura Municipal de Rio Maria, para fazer face às despesas com o projeto "Perfuração de um poço artesiano e instalação de uma caixa d'água no setor de Maringá", no referido município;

— Prefeitura Municipal de Irituia, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 02 (duas) pontes sobre os Rios Igarapé-Açu de Baixo e Rio Itabocal", no referido município;

— Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no citado município;

— Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um mercado de peixe, no bairro de Vila dos Pescadores", no referido município, respectivamente - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente - Impedido de votar nos processos nºs 60.483 e 60.482.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 7822)

RESOLUÇÃO Nº 10.583

(Processo nº 57.819)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1984.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Este processo refere-se ao pedido de cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem-DER e a firma Construtora Andrade Gutierrez S/A.

A instrução processual iniciou-se a 19-08-83, e chegou ao seu final somente agora, diante das inúmeras diligências a que foi submetido o exame da matéria.

O Termo Aditivo firmado em 29-06-83, visa elevar o valor do Contrato original, firmado no exercício de 1979. Contrato esse que não foi remetido a cadastro neste Tribunal. O prazo original para conclusão dos serviços foi de setecentos e vinte (720) dias úteis, contados a partir da expedição da 1ª ordem de serviço (18-09-79). Referido prazo foi suspenso e devolvido à empreiteira várias vezes, como se verifica às fls. 49 a 55, motivando igualmente a elevação do valor do Contrato de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 248.200.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante dois (2) Termos Aditivos firmados em 11-02-82 e 29-06-83.

Para esclarecer o assunto, a Procuradoria requereu várias diligências até sua manifestação final, que se deu em 27-07 deste ano, com o parecer de fls. 76, favorável ao cadastro pleiteado.

O processo nos foi distribuído em 15-08, quando ao iniciarmos nosso estudo, pedimos a seguinte diligência: (fls. 78)

"Ao DT

Diligenciar, in-loco, no DER para o seguinte:

1 - Se o valor deste contrato está devidamente empenhado em Restos a Pagar desde o contrato original e Inclusive o Termo Aditivo, encontrando-se o valor correspondente depositado em Banco, em conta vinculada, cujo saldo deverá ser demonstrado com a dedução dos pagamentos já feitos, cujas cópias de recibos pertinentes deverão ser anexadas a este processo.

2 - Em que fase de execução está a obra empreitada, juntando cópia dos pareceres que indicam as razões da suspensão dos serviços.

3 - Informar se a última suspensão pinda está prevalecendo e se há alguma previsão para o reinício dos serviços, colhendo as justificativas apresentadas para essa situação que já se alonga há quase 5 anos, data máxima para vigência dos contratos na forma da lei.

Cumprindo referida diligência, os técnicos Maria de Nazaré Neys Rodrigues e Selma das Graças Figueiredo Paixão, emitiram o seguinte parecer: (fls. 83 a 92)

"Sr. Diretor do Depto. Técnico:

Objetivando a instrução do Processo nº 57.819, nos termos requeridos pela Exma. Sra. Conselheira Relatora, Eva Andersen Pinheiro, instalamos em 10.09.84, diligência contábil junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.

Munidos do ofício nº 1085/84, apresentamos àquela Autarquia na data de 10.09.84, tendo, na oportunidade, lavrado Termo de Instalação e concomitantemente Termo de Requisição de Documentos, anexos às fls. 81 e 82, respectivamente.

1. PREÂMBULO

O Contrato Original PG 71/79 foi celebrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PA, com a firma Construtora Andrade Gutierrez em 11.09.79, objetivando à execução de serviços rodoviários, constantes do prosseguimento e conclusão da Rodovia PA-279, localizada no Sul do Pará.

O acordo foi firmado com respaldo em adjudicação decorrente da Concorrência Pública nº 05/79, cujo Edital ora compõe o processo.

O prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato previsto no Cronograma da Obra é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço devendo esgotar-se até 31.12.81.

O valor global do Contrato, estimado em Cr\$ 240.000.000,00 (duzen-

tos e quarenta milhões de cruzeiros), deveria ser financiado com Recursos do próprio DER-PA, do Governo Federal através da POLAMAZONIA e do Governo Estadual.

A título de garantia da fiel execução contratual a Contratada caucionou, inicialmente, na Tesouraria daquele Departamento a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) através de Carta de Fiança Bancária emitida pelo Banco Mercantil do Brasil. Prevê o contrato um reforço dessa caução durante a execução da obra mediante a retenção de 5% (cinco por cento) dos pagamentos dos serviços realizados e seus reajustamentos.

O valor original previsto do Contrato, foi alterado para Cr\$ 248.200.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros) através dos Aditivos:

— Termo Aditivo de Elevação do valor Contratual PG-01/82, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) firmado em 11.02.82, e que já compõe o processo (fls. 51 e 52) e

— Termo Aditivo de Elevação de valor contratual nº PG-02/83, firmado em 29.06.83, objeto do Processo (fls. 02) no valor de Cr\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil cruzeiros).

2. DA VIGÊNCIA

Consta do processo (fls. 69) Ordem de Serviço nº 01, em cujo teor ficou determinada a data do início das atividades, objeto do Contrato para 01.09.82.

Buscando esclarecer os motivos da defasagem verificada entre a lavratura do Contrato e a sua efetiva execução, obtivemos junto à Procuradoria Geral e à Diretoria de Obras do DER-PA, os seguintes elementos:

— Memorando nº 125, de 11.09.79, que autoriza o início das obras a partir de 18.09.79.

— Apostila nº 03/80, de 13.02.80, que promove a suspensão da contagem do prazo contratual a partir de 01.01.80, respaldada em correspondência formalizada pela Empresa contratada em 23.11.79.

— Termo de Anulação e Restituição de Prazo Contratual nº PG 01/81, de 22.05.81, que anula a Apostila nº 03/80 e estabelece como data inicial, base da contagem do prazo do Contrato, 09.06.80, restituindo ao instrumento o prazo determinado na Cláusula III a contagem do prazo correspondente ao período de 18.09.79 a 09.06.80 (265 dias).

Desta feita, a data inicial da vigência do contrato ficou estabelecida para 09.06.80.

3. SUSPENSÕES E RESTABELECIMENTOS DO PRAZO CONTRATUAL

— De acordo com a Apostila nº 11/82 o prazo contratual foi suspenso a partir de 30.12.81, ficando o reinício dos serviços condicionado à nova programação físico-financeira do POLAMAZONIA em elaboração pelo MINTER. Formalizada somente em 21.07.82, a paralização baseia-se no Memorando s/nº, de 30.12.81, dirigido pelo Sr. Aniel Tavares de Lima, engenheiro fiscal da Rodovia à Construtora Andrade Gutierrez S/A.

— A partir de 01.09.82 voltou a fluir normalmente o prazo com o restabelecimento em função do Cronograma Físico-financeiro atualizado, adicionado ao Contrato original em 01.02.83, através da Apostila nº 09/83.

— O Memorando nº 014, de 12.05.83, dirigido pelo Engenheiro Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da DOC, ao Procurador Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, originou a Apostila nº 15/83, que formaliza a paralização dos serviços a partir de 28.02.83.

No decorrer da diligência solicitamos que nos fosse informado, por quem de direito, se a última suspensão dos serviços contratados ainda prevalece e se há previsão para o reinício dos trabalhos. Anexamos às fls. 104 documento assinado pela Dra. Maria Angela S. Silva, cujo teor sintetiza o seguinte:

— Os serviços foram suspensos por absoluta falta de recursos financeiros.

— As possibilidades de retomada do projeto são remotas.

Reportando-nos ao pronunciamento da Exma. Sra. Dra. Eva Andersen Pinheiro às fls. 78, temos a considerar que, efetivamente, a vigência do Contrato em apreço está incluída até a presente data somente nos períodos:

— De 09.06.80 a 31.12.81 e de 01.09.82 a 28.02.83

Invocamos, subsidiariamente o art. 769 e seu Parágrafo Único, do Decreto Federal 4.536, de 28 de janeiro de 1982:

"Art. 769. Nos atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos, deverão ser respeitadas todas as formalidades exigidas para a legalidade dos mesmos, inclusive registro pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo Único. Não se compreende na exigência deste artigo a prorrogação de prazo para conclusão de obras ou de fornecimentos, da qual, entretanto, se dará conhecimento àquele Tribunal, para efeito do disposto no art. 856 deste regulamento". (grifo nosso).

A nosso ver, deveriam as suspensões e restabelecimentos de prazo contratual deveriam ser registrados neste Tribunal.

4. DAS GARANTIAS

— De acordo com o previsto no Edital de Concorrência Pública nº 05/79 e com o que dispõe a Cláusula nº VII do Contrato de Adjudicação de Serviços, a Contratada prestou caução inicial junto à Tesouraria da Autarquia - GR 86/79 no valor correspondente a Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), através da Carta de Fiança do Banco Mercantil do Brasil S/A.

Quando da execução contratual, verificamos através dos processos de pagamentos feitos à Contratada, que mesmo ao extrapolar o valor inicial do Contrato, já garantido na Carta de Fiança anteriormente mencionada, em despacho exarado pela Seção de Finanças, consta que não havia caução de reforço a cobrar.

Agilizamos junto à Divisão Financeira, no sentido de obter justificativa para o fato, nos foram assim, dados a examinar os seguintes documentos:

— Carta de Fiança do Banco Mercantil do Brasil S/A, datada de 10.10.80, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

— Carta de Fiança do Banco Mercantil do Brasil S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), datada de 12.11.80;

— Carta de Fiança, emitida pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, datada de 12.03.81, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

— Carta de Fiança, emitida pelo Banco Mercantil S/A, datada de 24.04.81, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros);

— Carta de Fiança emitida pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, em 11.01.82 - no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

— Carta de Fiança emitida em 09.02.82 pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e

— Carta de Fiança emitida pelo Banco Nacional S/A, em 29.07.82, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Todas estas Cartas de Fiança, que totalizam Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), foram contabilizadas e têm validade do Contrato e foram prestadas de acordo com o que estabelece o Art. 68 do Decreto Federal nº 73.140 de 08 de novembro de 1973.

O que se desprende, diante do que nos foi dado a examinar, é que o DER/PA, se utilizou das prerrogativas do Art. 69 do Decreto acima citado, sem que, no entanto, haja observado o cumprimento do estabelecido na alínea "b" do inciso III do Art. 5º da Resolução nº 7.205, de 03 de dezembro de 1976.

5. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS

A fim de enquadrar a análise de acordo com as determinações da Sra. Conselheira Relatora do processo, procedemos ao exame da documentação referente aos Empenhos e Pagamentos efetuados à conta do Contrato discriminando-as por exercício financeiro:

Em 1979
Empenhos; NE nº 4790 no valor de Cr\$ 59.050.835,66
Pagamentos: Não houve
Restos a Pagar: Não foi possível aferir a inscrição do valor do Empenho nº 4790 em Restos a Pagar, vez que, não prestando contas a este Tribunal naquela ocasião, o DER/PA, não fazia também listagem dos valores inscritos em Restos a Pagar.

Em 1980

EMPENHOS:
NE nº 6.549 Cr\$ 30.000.000,00
NE nº 6.731 Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL Cr\$ 50.000.000,00

PAGAMENTOS:
Referente a 79 Cr\$ 59.050.835,66
Referente a 80 49.822.738,03

TOTAL Cr\$ 108.873.573,69

RESTOS A PAGAR:

Valor inscrito referente a NE nº 6731/80.
Em 1981:

EMPENHOS:
NE nº 103 Cr\$ 18.000.000,00
NE nº 416 3.022.554,63
NE nº 1794 100.000.000,00
NE nº 1358 907.000,00
NE nº 2723 2.100.000,00

TOTAL 124.029.554,63

PAGAMENTOS:
NE nº 103 Cr\$ 18.000.000,00
NE nº 416 3.022.554,63
NE nº 1794 35.994.981,71
NE nº 1358 907.000,00
NE nº 6731/80 177.261,97

TOTAL 58.101.778,31

RESTOS A PAGAR:

Valor relacionado corretamente em Restos a Pagar no exercício Cr\$ 66.105.038,30 (sessenta e seis milhões, cento e cinco mil, trinta e oito cruzeiros e trinta centavos).

NE nº 1794 Cr\$ 64.005.038,30
NE nº 2723 2.100.000,00

Cr\$ 66.105.038,30

Em 1982:

EMPENHOS:
Subempenho nº 006 Cr\$ 9.019.609,71
Subempenho nº 041 30.000.000,00
Subempenho nº 039 35.000.000,00
Subempenho nº 031 100.170.257,37
Subempenho nº 008 23.641.970,29

TOTAL Cr\$ 197.831.837,37

PAGAMENTOS:
NE nº 1794/81 Cr\$ 63.399.322,00
NE nº 2723/81 2.100.000,00

SUB-TOTAL Cr\$ 65.499.322,00
SNE nº 006/82 6.724.120,75
SNE nº 039/82 17.357.979,38
SNE nº 031/82 98.546.979,38
SNE nº 008/82 23.641.970,29

TOTAL Cr\$ 211.770.371,57

RESTOS A PAGAR:

Não foi identificada a inscrição de nenhum valor em Restos a Pagar em favor da firma Construtora Andrade Gutierrez Ltda.

6. DOS RECURSOS:

Prevê o Contrato a utilização de Recursos de Origem Estadual, Federal e de Recursos Próprios do DER/PA. De acordo com a documentação analisada, verificamos a utilização dos seguintes recursos:

— Recursos Próprios Cr\$ 256.722.360,68

— Recursos Federais Convênio 936-A/82 207.563.184,07

Conforme nos informou o DER/PA, através do Sr. Errol de Jesus Lopes, Responsável pela Divisão Financeira, quanto aos Recursos de Origem Federal, repassados através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, conforme Convênio nº 938/82, a Autarquia já prestou contas.

Anexamos às fls. 105/109 cópia do Convênio 936/82, no valor de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

7. VINCULAÇÃO BANCÁRIA

No sentido de verificar a vinculação dos valores inscritos em Restos a Pagar em Conta Bancária, requisitamos:

— Extratos bancários da Conta movimentadora dos recursos vinculados ao Contrato.

— Balanço Patrimonial - exercícios de 1979 a 1983;

— Balanço Financeiro - exercício de 1979 a 1983.

— Relações de Restos a Pagar - exercícios 1979 a 1983.

O responsável pela Divisão Financeira, em justificativa anexa às fls., esclarece que a movimentação dos recursos vinculados ao Contrato em exame não foi feita em uma única conta bancária. Conforme verificamos, foram movimentados conjuntamente a outros valores.

O fato, inviabilizou a constatação da vinculação dos valores inscritos em Restos a Pagar de maneira específica. Isto posto, observamos de maneira genérica os valores registrados nos Balanços Patrimonial e Financeiro:

— No que diz respeito às inscrições em Restos a Pagar, Baixas ocorridas no exercício na mesma Conta e

— Quanto ao saldo demonstrado na Conta Bancária.

Constatamos desta feita, que o DER/PA, não vem procedendo à vinculação bancária exigida pela Lei Federal 4320/64.

8. DOCUMENTAÇÃO

Anexamos a documentação comprobatória dos pagamentos feitos pelo DER/PA, à firma Construtora Andrade Gutierrez Ltda., catalogadas por exercício.

9. CONCLUSÃO

— O Contrato PG 71/79 foi firmado entre o DER/PA, e a firma Andrade Gutierrez Ltda., em 11.09.79, data anterior à vigência do Decreto-Lei nº 1805, de 1º de outubro de 1980.

— As alterações do prazo contratual (suspensões e restabelecimentos), não foram registrados neste Tribunal.

— Os valores que não foram inscritos em Restos a Pagar são oriundos do Convênio 936/A/82, firmado entre o DNER e o DER/PA, havendo a Autarquia Estadual já prestado contas dos mesmos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

E o nosso Relatório:

O Contrato original, no valor de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), previa a conclusão dos serviços em setecentos e vinte (720) dias úteis, a contar do Memorando nº 125, autorizando o início dos serviços a partir de 18-09-79. Através de Apostila nº 03/80, de 13-02-80, a contagem do prazo contratual foi suspensa, a partir de 19-01-80 e, posteriormente, face à anulação dessa Apostila, a contagem do prazo passou a ser a partir de 09-06-80, restituindo-se à empreiteira duzentos e sessenta e cinco (265) dias correspondentes ao período de 18-09-79 a 09-06-80. Pela Apostila nº 11/82, o prazo contratual foi suspenso a partir de 30-12-81, voltando a fluir normalmente em 19-09-82, mas, a 28-12-83, foi novamente suspenso, assim permanecendo até agora, por absoluta falta de recursos financeiros, havendo remotas possibilidades de retomada do projeto.

A vigência do Contrato prevalece, assim, nos seguintes períodos:
— de 09-06-80 a 31-12-81; e
— de 19-09-82 a 28-02-83.

Na pesquisa "in loco" feita pela D-7, verifica-se que já foram efetuados os seguintes pagamentos relativamente ao Contrato:

— Em 1980 Cr\$ 108.873.573,68
— Em 1981 58.101.778,30
— Em 1982 211.770.371,57
— Em 1983 65.548.585,88

TOTAL Cr\$ 444.294.309,43

(quatrocentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove cruzeiros e quarenta e três centavos).

Desses pagamentos, foram utilizados recursos próprios (Cr\$ 256.722.360,68), e recursos federais decorrentes de convênio celebrado com o DNER (Cr\$ 207.563.184,07), sendo que, dos valores repassados pelo DNER, a autarquia já prestou contas.

Verifica-se, portanto, que o Contrato já está praticamente com seus pagamentos liquidados, perdendo-se completamente a finalidade do cadastro.

Isto posto, este Contrato deverá ser anexado à prestação de contas do DER, para exame em conjunto, recomendando-se ao Departamento Técnico e à Auditoria que examinem todos os detalhes observados neste Relatório e na informação da D-7.

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 57.819, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Construtora Andrade Gutierrez S/A., para execução de serviços rodoviários constantes de prosseguimento da implantação e conclusão da Rodovia PA-279, localizada no Sul do Pará, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, recomendando-se ao Departamento Técnico e à Auditoria que examinem todos os detalhes observados neste Relatório e na informação da D-7.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 7822)

RESOLUÇÃO Nº 10.584

(Processos nºs 60.451, 60.464, 60.530, 60.545, 60.570, 60.571)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá - Relator, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 60.451 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Ademar Dias de Sargês para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo;

Processos nºs 60.464, 60.530, 60.545 e 60.570 - Convênios de Nºs: 211, 250, 219 e 265/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

— Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, visando atender os Serviços de Recuperação do Prédio onde funciona a Loteria do Estado do Pará, neste Município;

— Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto "Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares", no referido Município;

— Prefeitura Municipal de Tucuruí, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de três Praças com Quadras Polivalentes", no referido Município;

— Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio às atividades do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social", no referido Município, respectivamente.

Processo nº 60.571 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Nazareno de Jesus Pureza da Costa, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EMÍLIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 7822)

RESOLUÇÃO Nº 10.585

(Processos nºs 59.278, 59.436, 60.272, 60.446, 60.474, 60.475, 60.540, 60.554, 60.631, 60.641, 60.646, 60.655, 60.662, 60.686, 60.706, 60.707 e 60.712)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 59.278 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sra. Silvana Martins Rocha, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo;

Processo nº 59.436 - Contrato nº 018/83 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e o Consórcio das firmas C. R. - Almeida S/A - Engenharia e Construções e ECCIR - Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A., para execução de serviços de restauração de rodovias;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 7822)

Processo nº 60.272 - Contrato celebrado entre o Processamento de Dados do Estado do Pará e Ceil Sistemas de Computação Ltda., objetivando a licença para uso de Programas-Produto do Sistema Contas-Correntes;

Processo nº 60.446 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sra. Maria Leonor Rosa da Silva, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo;

Processo nº 60.474 - Contrato de financiamento de nºs 0322 e 001/84 celebrados entre o Banco Nacional da Habitação e o Banco do Estado do Pará S/A, com a intervenção do Governo do Estado do Pará e da Companhia de Saneamento do Pará, destinado à execução da ampliação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém;

Processo nº 60.475 - Contrato de financiamento de nºs 0323 e 002/84 celebrados entre o Banco Nacional da Habitação e o Banco do Estado do Pará S/A, com a intervenção do Governo do Estado do Pará e da Companhia de Saneamento do Pará, destinado à aplicação no programa de controle de perdas de água da COSANPA, Estado do Pará;

Processo nº 60.540 - Contrato nº 20/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e Estacon Engenharia S/A, para execução das obras de prolongamento da tomada d'água e descarga de fundo do lago Bolonha do projeto de aplicação do sistema de abastecimento de água de Belém;

Processo nº 60.554 - Convênio nº 282/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, visando a restauração da Rede Rodoviária Bragantina;

Processo nº 60.631 - Contrato nº 54/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e Hidromet Tecnobrás S/A - Indústria e Comércio, para fornecimento de diversas peças para hidrômetros Multi-Mec, nas vazões de 7m³/h., 3m³/h, 20 m³/h e 30 m³/h, destinados a Belém;

Processo nº 60.641 - Termo Aditivo ao Convênio nº 136/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Ordem dos Advogados do Brasil, destinado a restauração do prédio onde funcionava a antiga Faculdade de Direito;

Processo nº 60.646 - Convênio nº 239/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, visando a execução do projeto "Recuperação, ampliação e construção da Quadra de Esportes Polivalentes, da Escola Raimundo Ribeiro de Souza", no município de Tucuruí;

Processo nº 60.655 - Convênio nº 275/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Cais de Arrimó na Sede", no referido Município;

Processo nº 60.662 - Contrato nº 117/83 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Nansen S/A - Instrumentos de Precisão, objetivando o fornecimento à COSANPA incluindo a venda e obrigação de entrega, de hidrômetros e materiais de instalação;

Processo nº 60.686 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sra. Maria do Espírito Santo Lameira Sales, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo;

Processo nº 60.706 - Convênio nº 242/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, visando o "Apoio Financeiro ao Centro de Cultura Popular do Araguaia", no Município de Conceição do Araguaia;

Processo nº 60.707 - Convênio nº 255/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, visando a aquisição de instrumentos para comporem as Bandas de Música dos Municípios de Conceição do Araguaia e Jacundá;

Processo nº 60.712 - Convênio nº 277/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, para fazer face às despesas com a "Restauração da Avenida Almirante Barroso, Trecho Dr. Freitas/Tavares Bastos".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 7822)

RESOLUÇÃO Nº 10.586

(Processo nº 60.319)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de novembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Concordo com o parecer da Procuradoria, devendo este processo ser anexado ao da prestação de contas para exame em conjunto, como ocorreu com o convênio original".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 60.319, que trata do Termo Aditivo ao Convênio nº 058/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Educação, para execução do projeto "Recuperação da Rede Elétrica de 26 Escolas Estaduais", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.717

(Processos nºs. 59.870 e nº 59.129)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Sebastião Santos e Santana

0256

Vistos, relatados discutidos os presentes autos, que con-
denam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 59.870 - Prefeitura Municipal de Itituba, re-
lativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000,00...
(Três milhões de cruzeiros), recebido do Governo do Estado no
exercício financeiro de 1983, através Convênio nº 035/83, ce-
lebrado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com o pro-
jeto "Construção de duas Escolas na Vila Mãe do Rio", no referi-
do Município, de responsabilidade do Sr. José Leônidas Gonçal-
ves de Oliveira Prefeito e.

Processo nº 59.129 - Prefeitura Municipal de São Miguel
do Guama, relativamente ao emprego da importância de Cr\$....
3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros), rece-
bida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1983, a-
través dos Termos Aditivos ao Convênio nº 040/83, celebra-
do com a SEPLAN, para fazer face as despesas com projeto "Melho-
ria do Sistema Viário Urbano" do referido Município, de res-
ponsabilidade do Sr. Guilherme Antonio da Costa, Prefeito, como
todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes
identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir
os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas
mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 13 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.718

(Processo nº 59.677)

Assunto: Prestação de Contas da Companhia Paraense de Turismo
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Processo nº 59.677, re-
lativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia Paraense
de Turismo-Paratur, exercício financeiro de 1983, de res-
ponsabilidade dos Drs. Nicolau Cruz Soares da Costa (de 18.01
a 30.04), Ronaldo de Camargo Arouck (de 01.05 a 31.05) e Edna
da Silveira Nobrega (de 01.06 a 31.12.83).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1984, julgar regula-
res as contas apresentadas pela Companhia Paraense de Turismo
- Paratur, referentes ao exercício financeiro de 1983, integran-
do este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 13 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente - Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.719

(Processo nº 59.910)

Assunto: Prestação de Contas da Empresa Metropolitana de
Transportes Urbanos.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Processo nº 59.910, re-
lativo ao exame das contas e Balanço Geral da Empresa Metro-
politana de Transportes Urbanos, exercício financeiro de 1983,
de responsabilidade do Engenheiro Afonso Lopes Freire, Dire-
tor Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1984, julgar regula-
res as contas apresentadas pela Empresa Metropolitana de
Transportes Urbanos, referentes ao exercício financeiro de
de 1983, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o
acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
13 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.720

(Processo nº 60.311)

Requerente: Sr. Alderico Queiroz Miranda, Prefeito Municipal
de Santa Izabel do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que
tratam da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa
Izabel do Pará, referente ao exercício financeiro de 1983,
como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas
e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o compe-
tente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alderico Queiroz de
Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, na impor-
tância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), re-
cebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 083/83 e
seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, para atender as des-
pesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", do
referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 13 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.721

(Processo nº 60.357)

Requerente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, Prefeito Municipal de Salinópolis
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da presta-
ção de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente ao exercí-
cio financeiro de 1983, como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Pre-
sidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em fa-
vor do Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, Prefeito Municipal de Salinópolis, rela-
tivamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de
cruzeiros), referente ao Convênio celebrado com a SEVOP, para execução
das obras de Construção do Mercado da Vila Cuiarana, no citado muni-
cípio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13
de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.722

(Processos nºs 60.397, 60.470 e 60.565)

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sábá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de pro-
cessos atinentes a registros abaixo identificados:

Processo nº 60.397 - Portaria nº 1.228, de 18 de setembro de 1984,
que aposenta Francisca Carvalho Lages, no cargo de Professor de Ensino
de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de
Estado de Educação-mun. de Altamira, de acordo com os arts. 110, § 2º da
Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 164 da Lei
nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº
9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$...
696.235,50 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco cru-
zeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral (Dec. 3411/84) Cr\$ 151.650,00
— Grat. de Função de Direção (240hs.
x Cr\$ 1.517,00) art. 164 da Lei nº 749/53 364.080,00
— Adicional - 35% (art. 37 da Lei nº 4502/73
e Resol. nº 9986/82-TCE) 160.505,50

Provento Mensal Cr\$ 596.235,50
Processo nº 60.470 - Portaria nº 1.258, de 26 de setembro de 1984,
que aposenta Maria Sônia Ferreira de Moraes, no cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", Lic. Plena, lotado na
Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da
Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei
nº 749/53, § 4º do art. 3º da Lei nº 4502/73 calculado conforme Resolução
nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$...
1.266.151,50 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta
e um cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 183.900,00
— Grat. Função de Direção - (240hs X
Cr\$ 1.839,00) (art. 164 da Lei nº 749/53) 441.360,00
— Grat. de Nível Superior - 50% (§ 4º do art. 9º
da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) 312.630,00
— Adicional - 35% (art. 37, § único da
Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82) 322.261,50

Provento Mensal Cr\$ 1.266.151,50
Processo nº 60.565 - Portaria nº 508, de 02 de outubro de 1984, que
reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 3º Sargento PM Carlos Alber-
to da Conceição Araújo Segundo, pertencente à Companhia do Comando
Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da
Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de
11.09.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado do Pará, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais
de Cr\$ 3.742.200,00 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzen-
tos cruzeiros), assim discriminados:
— Soldo de 2º Tenente PM Cr\$ 247.500,00
— Habilitação Militar 20 % 49.500,00
— Tempo de Serviço 5% 14.850,00

Proventos Mensais Cr\$ 311.850,00
Proventos Anuais Cr\$ 3.742.200,00
como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de
novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.723

(Processo nº 60.617)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Adminis-
tração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo
da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº.
1193/84, de 09.10.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1321,
de 09 de outubro de 1984, que aposenta Wilma Luz Rodrigues, no cargo de
Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, Item III, pará-
grafo 1º e 111, Item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº
749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação
dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº
9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$...
345.096,45 (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e seis cruzeiros e
quarenta e cinco centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 141.966,00
— Função Gratificada (FG-2), art. 164
da Lei nº 749/53 66.339,00
— Complementação Salarial 1/3 (art. 3º
da Lei nº 4913/80) 47.322,00
— Adicional - 35% (art. 145, da Lei nº 749/53,
com redação dada pela Lei nº 4959/81 e
Resol. nº 9986/82-TCE) 89.469,45

Provento Mensal Cr\$ 345.096,45
como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de
novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.724

(Processo nº 60.629)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Adminis-
tração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo
da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº.
1201/84, de 10.10.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1326,
de 10 de outubro de 1984, que aposenta Odorico José Ferreira, no cargo de
Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria
de Estado de Educação-Distrito de Icoaraci, de acordo com os arts. 110,
item III e 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº
4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 177.177,59 (cento
e setenta e sete mil, cento e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove
centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 98.432,00
— Compl. Salarial - 1/3 (art. 3º da
Lei nº 4913/80) 32.810,66
— Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53
e Lei nº 4959/81) 45.934,93

Provento Mensal Cr\$ 177.177,59
como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de
novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.725

(Processo nº 60.415)

Requerente: Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de
Portel

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sábá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da presta-
ção de contas da Prefeitura Municipal de Portel, referente ao exercício finan-
ceiro de 1983, como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presi-
dência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na
pessoa do Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de
Portel, na importância de Cr\$ 6.109.000,00 (seis milhões, cento e nove mil
cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 233/83,
firmado com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto "Melhoria
do Campo de Pousa do Aeroporto da Sede do Município", não utilizada e
recolhido o referido valor à tesouraria da SEPLAN.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de
novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 7719)

ACÓRDÃO Nº 13.726

(Processos nºs 60.671, 60.119 e 60.200)

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de
processos atinentes a registros abaixo mencionados:

PROCESSO Nº 60.671 - Portaria nº 1.343, de 19 de outubro de 1984,
que aposenta MARINA BRAGA DE MELO, no cargo de Agente Administrativo,
código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea "B"
da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, Item II da Lei nº
749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 170.359,20 (cento
e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos),
assim discriminados:
— Vencimento Integral Cr\$ 141.966,00
— Adicional - 20% (art. 145 da Lei 749/53, com re-
dação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 28.393,20

Provento Mensal Cr\$ 170.359,20

PROCESSO Nº 69.119 - Decreto nº 3.427, de 26 de setembro de
1984, que concede Pensão Policial Militar, mensal no valor de Cr\$ 223.505,00
(duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinco cruzeiros), em favor de ANA
CLEIDES SILVA DUARTE, viúva do ex-soldado PM LUIZ DA SILVA DUARTE,
falecido no cumprimento do dever no dia 07.10.83, correspondente ao
soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, de acordo com o dis-
posto nos artigos 2º do Decreto nº 4.682, de 09.11.84, 135 da Lei nº 4.525,
de 09.04.74, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77.

PROCESSO Nº 60.200 - Portaria nº 1.256, de 25 de setembro de
1984, que aposenta PAULINO GEMAQUE DE MIRANDA FILHO, no cargo de
Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4 Classe "D", lotado na Secreta-
ria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, Item I e
111, Item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161
Item II da Lei nº 749/53, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º
do Dec. nº 2727/83, art. 5º, § único da Lei nº 3203-A/64, modificado pela
Lei nº 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº
4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 614.522,70 (seiscentos e qua-
torze mil, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros e setenta centavos), assim
discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1099, de 13.08.84.
— Vencimento Integral (Dec. nº 3411/84) Cr\$ 239.500,00
— Gratif. de Função Policial - 50% (art. 20 da Lei
nº 4936/80, comb. com o art. 1º do Dec. nº.....
2727/83) Cr\$ 119.790,00
— Risco de Vida - 40% (art. 5º, § único da Lei nº
3203-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68) Cr\$ 95.832,00
— Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com
a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução
nº 9986/82-TCE) Cr\$ 159.320,70

Provento Mensal Cr\$ 614.522,70
como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados, devendo
as Secretarias de Estado de Administração e de Justiça, corrigir os valores
da remuneração devida aos interessados nos dois primeiros processos,
face a elevação salarial decretada a partir de setembro p.p.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de
novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.727
(Processo nº 59.607)

Requerente: Sr. Mário Lobato Pinheiro, Presidente da Casa do Pará.
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que trata da prestação de contas da Casa do Pará, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Sr. MÁRIO LOBATO PINHEIRO, Presidente da Casa do Pará, na importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.728
(Processo nº 59.801)

Assunto: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S/A.
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.
Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 59.801, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Centrais Elétricas do Pará S/A., exercício de 1983, de responsabilidade do Sr. AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, Diretor Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de novembro de 1984 julgar regulares as contas apresentadas pela Centrais Elétricas do Pará S/A., pertinentes ao exercício financeiro de 1983, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.729
(Processo nº 60.531)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1169/84, de 03.10.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1307, de 03 de outubro de 1984, que aposenta OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado no Ministério Público, de acordo com o art. 163, § 1º da Lei nº 749/53, combinado com o art. 233 da Lei Complementar nº 01/82, art. 102, item VIII da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 17/82), art. 93, item II da Lei Complementar nº 01/82, art. 163, § 1º e art. 8º da Lei nº 5020/82, arts. 108, item VIII da Lei Complementar nº 01/82 e art. 2º da Lei nº 5110/83, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.668.600,22 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral (Procurador de Justiça)	Cr\$ 1.287.000,00
— Representação — 80% (do cargo de Procurador de Justiça)	Cr\$ 1.029.600,00
— Representação — 80% (do cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3)	Cr\$ 448.570,84
— Adicional — 105% (art. 108, item VIII da Lei Complementar nº 01/82 e art. 2º da Lei nº 5110/83)	Cr\$ 2.903.429,98
Provento Mensal como tudo dos autos consta.	Cr\$ 5.668.600,22

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.730
(Processo nº 60.724)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1246 de 30.10.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1.366 de 30 de outubro de 1984, que aposenta RAIMUNDA BENEDITA PINHEIRO GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.752,40 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 141.966,00
— Adicional — 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 comb. c/ art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81)	Cr\$ 56.786,40
Provento Mensal como tudo dos autos consta.	Cr\$ 198.752,40

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimento do salário mínimo vigente no País.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.731
(Processo nº 80.244)

Requerente: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito Municipal de Baião.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação ao Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito Municipal de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 125/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Pavimentação em concreto simples de 1.860m² da Av. Lauro Sodré e 1.200m² da Trav. Deodoro de Mendonça", no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.732
(Processo nº 80.374)

Requerente: Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal de Juruti.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação ao Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal de Juruti, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 082/83 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Apoio Financeiro à Administração da referida Prefeitura".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.733
(Processo nº 59.052)

Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará S.A.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 59.052, relativo ao exame das contas e balanço geral do Banco do Estado do Pará S.A., exercício financeiro de 1983, de responsabilidade do Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1984, julgar regulares as contas apresentadas pelo Banco do Estado do Pará S.A., relativas ao exercício financeiro de 1983, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente em Exercício
LAURO DE BELÉM SABBA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.734
(Processo Nº 58.882)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, na importância de Cr\$ 20.659.865.520,22 (Vinte Bilhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Cruzelos e Dois Centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 1983 e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Professores RUTH MARIA CASTRO COSTA - Ex-Secretária (período de 01.01 a 31.03.83) e WILTON QUEIROZ MOREIRA - Secretário (período de 01.04 a 31.12.83), nas importâncias de Cr\$ 3.347.443.935,03 (Três Bilhões, Trezentos e Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Noventa e Trinta e Cinco Cruzelos e Três Centavos), e Cr\$ 17.312.421.585,19 (Dezesseis Bilhões, Trezentos e Doze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzelos e Dezenove Centavos), respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em Exercício
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
LAURO DE BELÉM SABBA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.735
(Processo Nº 59.216)

Requerente: Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE — Prefeito Municipal de Bujaru.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação ao Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE - Prefeito Municipal de Bujaru, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzelos), auxílio recebido do Governo do Estado, através do Convênio nº 182/83, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "Manutenção do Sistema de Energia Elétrica em Vila Concorádia", no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente em Exercício
LAURO DE BELÉM SABBA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.736
(Processo Nº 59.686)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.
Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 59.686, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ, exercício de 1983, de responsabilidade do Sr. Engenheiro César Bentes Gomes da Silva - Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1984, julgar regulares as Contas apresentadas pela COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ, pertinente ao exercício financeiro de 1983, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente em Exercício
LAURO DE BELÉM SABBA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.737
(Processo Nº 59.782)

Assunto: Prestação de Contas de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.
Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 59.782, relativo ao exame das contas e Balanço Geral de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A., exercício de 1983, de responsabilidade do Sr. JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO - Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de novembro de 1984, julgar regulares as Contas apresentadas pelo FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A., pertinente ao exercício financeiro de 1983, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em Exercício
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
LAURO DE BELÉM SABBA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.738
(Processo Nº 80.023)

Requerente: Sr. ARCELIDE VERONESE - Prefeito Municipal de Redenção.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Redenção, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Sr. ARCELIDE VERONESE - Prefeito Municipal de Redenção, na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzelos), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 125/83, firmado com a SEPLAN, para atender as despesas, com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1984.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em Exercício
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
LAURO DE BELÉM SABBA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. Nº 7822)

- Soldo 2º Tenente PM	Cr\$ 247.500,00
- Habilitação Militar 40%	Cr\$ 99.000,00
- Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 69.300,00
- Proventos Mensais	Cr\$ 415.800,00
- Proventos Anuais	Cr\$ 4.989.600,00

Processo nº 60.762 - Portaria nº 1377 de 06.11.84, que a posenta Aurea Maria da Silva Cunha, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Município de Breves, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com os arts. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, conforme o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.752,40 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 141.966,00
- Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art.145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 56.786,40
- Provento Mensal	Cr\$ 198.752,40

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração ajustar os proventos da aposentadoria de Aurea Maria da Silva Cunha, ao novo Salário Mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em Exercício

EMÍLIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador (G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.746
(Processo nº 60.723)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 1.246/84, de 30.10.84, remeteu para registro neste Tribunal a Portaria nº 1.363, de 26 de outubro de 1984, que aposenta Terezinha Tercília Ribeiro de Sousa no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código CEP-M-401.2 classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Município de ALENQUER, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 509.642,00 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00
- Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 1.517,00)	Cr\$ 212.380,00
- Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 145.612,00
- Provento Mensal	Cr\$ 509.642,00

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos, tomando por base os vencimentos estipulados no Decreto nº 3.511/84.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em Exercício

EMÍLIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador (G. Reg. nº 7822)

ACÓRDÃO Nº 13.747
(Processos nºs. 59.021, 59.476 e 60.373)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 59.021 - Auditoria Militar do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.546.349,83 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, de responsabilidade do desembargador Edgar Máia Lassance Cunha - Presidente.

Processo nº 59.476 - Companhia de Saneamento de Breves, relativo ao exame das Contas e Balanço Geral, exercício financeiro de 1983, de responsabilidade do Engenheiro Haroldo Teixeira de Araujo, Diretor-Presidente.

Processo nº 60.373 - Prefeitura Municipal de Juruti, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000, (três milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1983, através do Convênio nº 205/83 firmado com a Sepnan, para fazer face as despesas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à manutenção das máquinas da Copagro que estão operando na execução do projeto "Restauração da Rodovia que liga a localidade de Tabatinga a Sade" do referido Município, de responsabilidade do Sr. Madson Auzier Pinheiro, Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

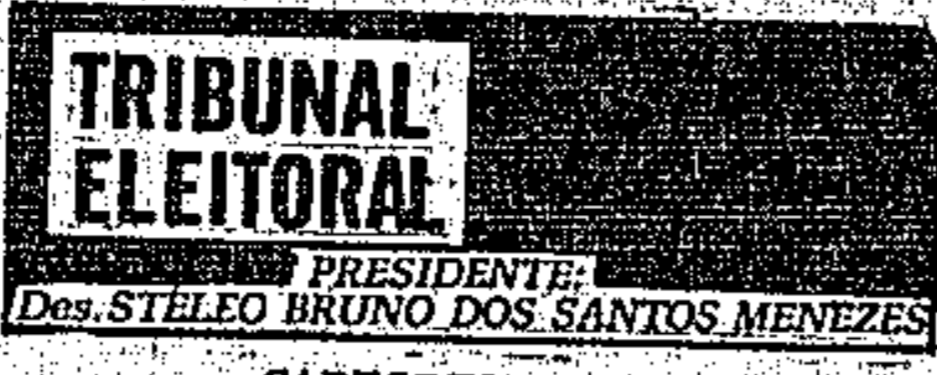
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em Exercício

EMÍLIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador (G. Reg. nº 7822)



CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL nº 01

A Bacharela THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIAS (DEFERIDAS), de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Milton Soares Dias
- 02- Jçana Leal dos Santos
- 03- Fátima Ferreira Lima
- 04- Deborah de Freitas Osmar Pimentel
- 05- Arnaldo Barreto Almeida
- 06- Maria de Nazare Carvalho Tavares
- 07- Cicera Teles dos Santos
- 08- Nemesio Ferreira da Silva
- 09- Luiz Martins Teixeira
- 10- Laudeolino Ribeiro Filho
- 11- Clerto Gomes da Silva
- 12- Osvaldina Vale Caldas
- 13- Antonio Portilho Bentes
- 14- Carmem Lucia Portilho Bentes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos Escrivão este subscrevi e datilografei.

Terezinha Martins da Fonseca
Terezinha Martins da Fonseca
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
em exercício
Belém - PA

EDITAL nº 02

A Bacharela THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Antonio Damião Silva Maciel
- 02- Doralice Costa Ramos
- 03- Sandoval Maia Lopes
- 04- Belson José Eburneo
- 05- William Clovis Vieira
- 06- Julia do Espírito Santo Soares
- 07- João Puresa da Silva
- 08- Pedro de Jesus Gomes
- 09- Maria Domingas Pinto da Trindade
- 10- Ana Liduina de Castro Dias
- 11- Osvaldo Pedro Vallilo
- 12- Maria do Carmo Jesuino Vallilo
- 13- Valdivino da Conceição Pires
- 14- Maria de Fátima Alencar Cavalcante
- 15- Iracema de Souza Moreira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos Escrivão este subscrevi e datilografei.

Terezinha Martins da Fonseca
Terezinha Martins da Fonseca
Juíza Eleitoral da 1ª Zona
em exercício
Belém - PA

EDITAL nº 03

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Lucilides Ferreira de Sales
- 02- Doralice do Nascimento Alves
- 03- Antonia Cantão Vieira
- 04- Claudete Raimunda Ribeiro Magalhães
- 05- Antonio Benedito Souza da Costa
- 06- Rosilda da Silva Rosa
- 07- Arivaldo Coutinho Moraes
- 08- Luthier Cardoso Quaresma
- 09- Domingos Gonçalves Bastos dos Santos
- 10- Maria do Carmo Dias Botelho
- 11- João Engelhard Cardoso Ferreira
- 12- Fátima das Graças Aguiar F. da Silva
- 13- Carlos Odete Americo Cota
- 14- Agostinho Souza Silva Filho
- 15- Angela Dalila Cunha Prado
- 16- José Ribamar Costa Lopes
- 17- Murilo Teixeira Chaves
- 18- Paulo José Carvalho de Sousa
- 19- Antonio Carlos Pinto Marques
- 20- Emanuel de Jesus Araujo Costa
- 21- Raimunda Arcelina dos Passos Salgado
- 22- Luis Flávio Macedo de Sousa
- 23- Maria Ana Puresa Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos Escrivão este subscrevi e datilografei.

Wilson de Jesus Marques da Silva
Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL nº 04

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Arivaldo Coutinho Moraes
- 02- Angela Dalila Cunha Prado
- 03- Maria do Carmo Dias Botelho
- 04- Luthier Cardoso Quaresma
- 05- Agostinho Souza Silva Filho
- 06- Fátima das Graças Aguiar Ferreira da Silva
- 07- Carlos Odete Americo Cota
- 08- Paulo José Carvalho de Sousa
- 09- Murilo Teixeira Chaves
- 10- José Ribamar Costa Lopes
- 11- Raimunda Arcelina dos P. Salgado
- 12- Emanuel de Jesus Araujo Costa
- 13- Antonio Carlos Pinto Marques
- 14- Maria Ana Puresa Silva
- 15- Luis Flávio Macedo de Sousa
- 16- Marcos Valerius Vasconcelos Barros
- 17- Pedrilho Garcia Veras
- 18- Elizabeth Tadeu Monteiro
- 19- Antonio Dias Souza Filho
- 20- Ana Cristina Leal de Sousa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos Escrivão este subscrevi e datilografei.

Wilson de Jesus Marques da Silva
Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL nº 05

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Pedro de Carvalho Lopes
- 02- Domingas Brito da Silva
- 03- Francisca Marlene Melo de Brito
- 04- Milton Barbosa Bentes
- 05- Antonio Pereira Junior
- 06- Heldio Pereira da Silva
- 07- Luiz Afonso Martins Correa
- 08- Renato Baia Moraes
- 09- José Maria Gregório Gillet
- 10- Maria Natividade Pereira
- 11- Domingas Soares da Silva
- 12- Francisco Leite de Souza
- 13- Maria do Carmo Pantoja Gonçalves
- 14- Alvaro Augusto de Araujo Lobato
- 15- Paulo Roberto Prado do Couto
- 16- Yukiko Kitano
- 17- Mario Cardoso Gomes
- 18- Maria Célia de Souza Campos
- 19- Manoel dos Anjos Sousa
- 20- João Luiz Sapucaia

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

Wilson de Jesus Marques da Silva
Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 004/85

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza da 28ª zona eleitoral (em substituição), por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores: Antonia Falcão Alves-Portaleza-CE-83º ZE Jorge Ferreira-S. Pedro da Aldeia-RJ-59º ZE João Nogueira Marques-Ganindé-CE-33º ZE Laura Letícia Cardoso da Silva-S.M.do Guamá-11º ZE Reginaldo Lopes de Farias-Recife-PE-6º ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(em substituição)

EDITAL Nº 005/85

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza da 28ª zona eleitoral (em substituição), por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores: Cecília Maria de Alcantara Melo-Belém-PA-29º ZE Lucia de Fátima Fonseca Saleiro-Belém-PA-29º ZE Luis Carlos da Silva-Brejo Santo-CE-70º ZE

0259

Maria José Alencar de Sousa-Belém-PA-30º Zº
 Maria Cristina da Conceição Cavalcante-Belém-PA-30º Zº
 Maria Rita Batista Pedrosa-Santarém-PA-20º Zº
 Maria Isabel Ferreira Caldeira-Parauapebas-PA-6º Zº
 Maria Terezinha de Jesus Fernandes Araujo-Arari-PA-27º Zº

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

REUNIDA DO CARMO COMES
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral
 (em substituição)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

N.º 07/85

A Belém, MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, em substituição por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram de feridas as seguintes: José Costa, Maria Luíza Ferreira da Silva, Raimunda Edianeira Trindade de Souza, Agenor Antonio Avila de Medeiros, Ana Natália Landrini de Azevedo, Claudia Maria de Menezes, Deusedit Santana de Oliveira, Edila da Silva Rocha, Edna Araújo Vaz, Ismaelita da Silva Rocha, Edna Araújo Vaz, Izabel dos Santos Andrade, José da Costa Mangabeira, José Ricardo da Silva Costa, Leila Maria da Silva Pinho, Manoel Benedito da Silva Sousa, Maria Cláudia de Lima Figueiredo, Maria Dulcineia Silva Barros, Maria Coreti da Silva Nunes, Maria Vicência de Assis, Nádia Maria Cosme Lopes, Olavo Guilherme Gama, Raimunda Moreira Pacheco, Raimundo Jacemir Vieira de Oliveira, Ricardo de Jesus Freitas dos Santos, Roberto Garcia Moraes, Silvana Nazaré do Livramento Damasceno, Silvia Helena Dias dos Santos, Antonio Ribeiro de Sousa, Augusta Francisca da Costa Pinheiro, Carlos Roberto Gomes do Carmo, Catarina do Socorro Fernandes Teixeira, Carlos Augusto Sousa Costa, Clara Iria de Justa Carvalho, Darlete Maria Ramires Sampaio, Doraci da Silva, Douglas de Souza Moraes, Edmilson de Almeida Rodrigues, Edna Macêdo Rodrigues, Elder da Silva Queiroz, Ires Silva dos Santos, Ivar Luz da Silva, Izoneide Figueiredo Viêga, Janil Borges da Silva, João Luis de Sena Feitas, Jussara Socorro Pereira Dias, Lucivalda Torres de Andrade, Lucivaldo Gil de Oliveira, Luiz Braga Leite, Manoel Maria dos Santos Chagas, Maria dos Santos Chagas, Maria de Lourdes Carneiro, Maria Isabel Rodrigues Gonçalves, Maria Rosa Moraes Rodrigues, Terezinha de Jesus Costa Soares, Ademair Dizin de Souza, José Francisco Borges de Oliveira, Leonete Fôro Gonçalves, Rita Maria da Costa Pedrosa, Altair do Socorro Moreira Antonio José, Américo Cesar Monteiro Vieira, Carlos Alberto dos Santos, Daila Frankia Freitas Costa, Deuza Maria Ferreira da Rocha, Eliana do Socorro Ferreira da Silva, Jair da Silva Cordeiro, Luciene Ferreira de Oliveira, Malena Souza dos Santos, Maria do Socorro Braga Guimarães, Mário Roberto Barbosa da Silva, Paulo Sérgio Paiva Brasil, Raimundo Nazareno Amaral de Almeida, Raimundo Nonato dos Santos Martins, Raimundo Nonato Serio Barros, Raul Ribeiro Amaral, Rosa Maria Pinheiro de Freitas, Rosa Maria Pinheiro de Freitas, Rosana Gomes Costa, Rosemary Oliveira da Silva, Rosilda Pereira de Souza,

Severino Barros Filho, Valdenia Maria dos Reis Pinheiro, Vânia Cláudia Moura da Costa, Ana Maria Moraes de Oliveira, Antonio Hipólito Moreira dos Santos, Antonio Maria Zacarias Costa, Arão de Jesus Rocha, Cícero Rodrigues dos Nascimento, Firmo Antonio da Silva, Francisca Lídia Silva de Sousa, Gerlane Rosa de Lima, Iracema de Lourdes Lima de Silva, João Carlos Silva Valente, Joana Farias Gomes, Manoel José Pereira Cardoso Junior, Maria Mendes Sarmento, Maria Railca Rodrigues de Oliveira, Milena Oliveira da Silva, Nelma Lúcia da Cruz Amaro, Ozeias Net, Rose Mary Alves Nascimento, Sonia Maria Silva de Almeida, Simone do Socorro Lobo Ferreira, Virginia de Sena Ribeiro, Zilma Trindade da Silva, Adalberto Freitas da Rocha, Alberto Moreira dos Santos, Amarildo Monteiro de Santana, Antonio Luiz dos Santos, Arlei dos Santos Neves, Artur Alcindo Dourado Barbosa, Bernadete do Socorro da Mata Gomes, Carmen Socorro de Almeida Santos, Darcio Andrade do Nascimento, Edivaldo Coutinho Costa, Francinete Souza Silva, Itamar da Costa, Jorge Vieira Gomes, Jorge Damiano da Conceição, Lídia Márcia Freitas Oliveira, Luis Otávio da Silva, Marly do Socorro Martins, Raimunda Cristina Pereira Cordovil, Wanderlei Pará de Souza, José Maria Silva, Teotônio Melo de Souza, Antonio Carlos Cordeiro do Amaral, Deusarina Martins Teixeira, Edleide de Oliveira Cruz de Moura, Ely do Socorro Oliveira de Medeiros, Fernando Carlos Nogueira dos Reis, Frank José Pinheiro da Silva, Izabel de Souza Silva, Jonilene Ferreira Freitas, Maria Angélica Costa Fonseca, Cristina Saraiva Brito, Maria Lucinêia de Oliveira Lopes, Paulo Fernando Ferreira de Moura, Pedro Pereira de Lima, Rita do Socorro Uchôa da Silva, Valdomiro da Silva Magalhães Junior, José Gonçalves de Quadros, Adney Nazaré de

Castro Cintra, Alcides Oliveira França, Angela Rêxão Aleixo, Elza Paraguassu Pantoja, Eraldo Patrio da Silva Filho, Hermes Oliveira Filho, Isabel Cristina Moreira dos Santos, Janete do Socorro Mendes de Araújo, José Augusto Rufino de Sousa, Manoel de Frito Lourenço Neto, Maria Amélia Fernandes, Maria Barbosa da Silva, Maria da Conceição da Silva Mendes, Maria do Socorro Silva Aleixo, Maria do Socorro da Silva Aleixo, Maria José Santiago Santos, Maria Lucielma Teixeira, Rosett Helena Pinto Drago, Sebastião da Costa Rodrigues, Valdinéia do Nascimento Moraes, Waldiney Pegado de Souza, Terezinha da Silva Marques, Armando Maciel da Silva, Francisca Sonia da Silva, Izabel Cristina Cunha Machado, João Carlos Ferreira Gomes, José Carlos Ferreira Gomes, José Silva, Jurandir da Costa Lisboa, Kátia Regina de Souza Faplona, Luiz Otávio Miranda de Almeida, Maria de Belém Ribeiro de Oliveira, Maria do Socorro Damasceno Costa, Marilene Pizmino Penha, Máximo Ribeiro da Rosa, Melly Souza dos Santos, Sueli Maria Barbosa Silva, Vicente Durval Garcia de Carvalho, Vilma Amaral dos Anjos, Walmir Pantoja Chaves, Alberto Moreira dos Santos, Ana Maria Damasceno, Antonio Marcos Gomes Alves, Deuzairê dos Santos Amaral, Doralice Abreu Cunha, Eduardo dos Santos Castro, Francisco Carlos Damasceno Lima, Jany Ribeiro Mendes, Jarbas Ferreira de Assunção, João Tadeu Cunha da Silva, José Antonio de Souza, José Nonato da Silva Ribeiro, Maria Amélia Boas, Maria Celeste da Silva Oliveira, Maria do Perpétuo Socorro Santos da Silva, Nelson Lourenço dos Santos, Paulo Oliveira do Vale, Prudêncio Campos Brito, Ramon Alvaro dos Anjos Souza, Rosilene Carvalho Castro, Silvia Helena de Castro Nogueira, Valmir Antonio França dos Santos, Wanderléia do Socorro Nascimento Batista, João Evangelista de Carvalho, Leudi Rarid de Carvalho, Maria Alcídia Farias Rodrigues, Maria Benedita Martins Silva, Maria Miacy Dias Martins, Milton de Oliveira Junior, Paulo Sérgio Ribeiro de Sousa, Alberto da Silva Araújo, Ana Suely Farias de Lima, Arnaldo Alfaia Gonçalves, Carlos Maria da Costa Silva, Carmina de Souza Coelho, Diaracy Maria Gomes da Silva, Edem Jason da Costa Carvalho, João Benedito Gonçalves Brito, José Amiraldo de Sousa Machado, José Mauricio Pinheiro da Silva, José Nacimento Fonseca, Leonor dos Santos e Silva, Lúcia Elena da Silva Melo, Márcia Cecília Moraes Lobo, Maria Castro Alves, Maria Irismar Soares da Silva, Maria Raimunda da Silva Quaresma, Paulo Sérgio Demétrio, Pedro Modesto Ceiras, Raimunda Antônia Costa Lopes, Rita de Cássia Batista de Oliveira, Rosinaldo Trindade da Costa, Valdoel Gonçalves Campos, Vanda da Silva Glória, Vitorino Rodrigues Lopes, Edwiges Nogueira Barrá, Izabel Diniz Gonçalves, Vera Lúcia Reale Simões, Ananias Trindade da Silva, Antonio Maria Silva de Queiroz, Arnaldo Roberto Xavier, Benedito da Silva Luz, Dionson Moraes, Elda Ferreira dos Santos, Francisca Almeida de Lima, Francisco das Chagas Silva Sousa, Jorge Luis da Costa, Lucivalva Teixeira Cunha, Maria de Lourdes Trindade Couto, Nila Rosa Paschoal, Roberto Carlos Monteiro Rodrigues, Sandra Lúcia de Oliveira Santos, Sandra Santos Pereira, Sérgio Pinheiro da Silva, Telma Suely Oliveira de Oliveira, Wlodzimierz Barroso Tadaiesky, Ana de Oliveira Moraes, Angelica dos Santos de Abreu, Carlos Antonio Vale de Luz, Celina Carvalho de Oliveira, Celso da Costa Pimentel Francisca Lúcia Chaves Coelho, Joaquim Lopes Batista Junior, Marcolino Domingos Parente dos Reis e Silva, Maria das Graças Velasco Teixeira, Maria Rejane Eleres, Mauro Sérgio Silva

de Almeida, Pedro Paulo da Cunha Carvalho, Pedro Santos Nogueira, Rosana da Anunciação Repila Dias, Rosângela Eugénia Botelho de Oliveira, Rôse do Socorro Silva Souza, Waldecy da Silva Carneiro, Marlene Gomes Vinente, Pascoal Batista Vinente Afonso do Socorro da Silva Pereira, Alcindo Lopes Baia, Aldenora Tavares Ramos, Altair Ferreira da Silva, Ana Cristina Cardoso de Campos, Antonio Matias da Silva, Astrogildo Silva, Carlos Alberto Natividade, Carmen da Conceição Dax Santos, Célio Cláudio de Queiroz Lobato Junior, Edilma Azula Lima, Edson Gomes da Silva, Eliane Rosely da Silva Moura, Eliete Pereira de Lima, Elis Regina Silva Lauro, Elza da Costa Tavares, Evandro Botelho das Chagas, Irlanir de Jesus Amorim de Sousa, Ivanilde Andrade, Jaciel Conceição do Amaral, João da Silva Monteiro, Jorge Antonio Tenório de Oliveira, Jucinéia Monteiro Furtado, Kátia Maria Medeiros, Marcia da Conceição Novaes de Almeida, Marco Antonio Vasconcelos da Conceição, Maria da Conceição Novaes de Almeida, Marco Antonio Vasconcelos da Conceição, Maria da Conceição dos Santos Brasil, Maria da Consolação Correa Ferreira, Maria do Carmo Avis, Maria Joana Reis Correa, Maria José Silva dos Santos, Nazaré do Socorro Lima de Paiva, Paulo Sérgio da Silva Rodrigues, Paulo Cesar Ferreira de Alexandria, Raimundo Nonato Oliveira Nunes, Ronaldo Gomes Costa, Semar Nascimento, Sandra Maria Pantoja do Nascimento, Solenilda da Costa Pantoja, Sonia Maria Pantoja do Nascimento, Suely de Nazaré Braga Lisboa, Auxínil do Sacramento, Cleusa Aparecida de Souza, Clodomir Rocha da Costa, Daniel Melo da Silva, Divina Alves Ferreira, Edinaldo Almeida Costa, Edson Basilio Rodrigues Pantoja, Francinete de Fátima Alves Avelar, Irenilde Barbosa Pinto, Jacirema da

Silva Cordeiro, Joana Batista Fota Gomes, João Ricardo Sousa da Costa, Juntas Silva de Oliveira, José Nilson Pereira de Arruda, Leonardo Barros Caldas, Lucilêa Gomes da Rocha, Lucilene da Silva Gomes, Manoel do Espírito Santos do Couto Gemaque, Marilene Farias da Silva, Maria Antonia do Carmo Mendes, Maria Bentes do Carmo Filha, Maria Claudete da Silva Farias, Mário Augusto Monteiro dos Santos, Marly Rosaura dos Santos Trindade, Noacir dos Santos do Mar, Nádia Socorro Pantoja Soares Paulo Miranda dos Santos, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Ferreira de Oliveira, Raimundo Nonato Mota Brito, Reginaldo Monteiro Muniz, Ricardo Augusto Torres de Carvalho, Rodolfo Diniz Cahn, Rosângela Maria Neves de Medeiros, Silvana Socorro Queiroz da Silva, Valdenir Corrêa de Oliveira, Daisy Cecília Silva do Nascimento, Edilma Duarte Moreira, Eliana Santos Mafra, Elinda Moreira Moreira, Elizabeth Corrêa de Oliveira, Fernando José Albuquerque Souza, Johannes Wim Nyhoet, Jorge Pereira Ferreira Filho, José Paulo Pompu Maciel, Jorgemir Lopes de Oliveira, José Ribamar Soares da Silva, Kátia Regina Lima Campos, Leila Sebastiana do Carmo Lobo, Livia Nazaré de Oliveira, Maria Barbosa da Costa, Maria Iracema Batista Ferreira, Maria Lúcia Santos de Souza, Marizete Amorim Flexa, Pedro dos Santos Gomes, Ruth Conceição Santiago Moreira, Ruth Helena Rodrigues dos Santos, Saleta Necco dos Santos Sandra Suely Carvalho Maiolino, Silêa Emin Guimarães, Vicente Soares Rodrigues, Waldir Belman de Souza, Waldson Carlos Martins de Souza, Alvaro dos Santos Ferreira, Ana Célia Dias de Paiva, Ana Júlia Costa, Ana Lucia Pereira, Ana Rita Monteiro dos Santos, Armando José da Silva Ares, Cleide Regia Lima Ares, Eládio Lobo da Luz, Elza Souza da Cruz, Francisco Deunir Cardoso, Helena Maria de Sousa Cardoso, João Batista Couto da Silva, José Vieira da Silva, José Firmo Carvalho da Pinheiro Novaes, Lindalva Conceição Pantoja, Luiz Valério Pina Jucá, Margarida do Socorro Correia da Silva, Maria do Socorro Moreira da Silva, Nivaldo da Silva Melo, Pedro Paulo Tavares Júnior, Raimundo Aires da Silva, Rosa Pinto Cardoso, Roseli Almeida de Farias, Sandra Helena da Silva Viogas, Sérgio da Silva Oliveira, Solange Socorro Mercedes Moura, Sandra Helena da Costa Ramos, Angelina Augusta de Moraes, Cilas Souza da Cunha, Daniel Roberto do Nascimento Monteiro, Edilar Roberto Couto dos Santos Junior, Gilson dos Santos Silva, Inez do Socorro Gomes da Silva, Iranildes Aleixo Cardoso, Izabel Cristina de Almeida Brandão, Júlia Amaral de Almeida, Jurema Silva Sereno Maria de Fátima Serra Silva, Maria de Fátima Serra Silva, Maria de Fátima Soares de Souza, Maria Izabel da Silva Campos, Marly do Socorro Oliveira da Silva, Nazaré da Silva Rodrigues, Raimunda Geraldo Braga Baia, Sonia Maria Cruz Sampaio, Telma do Socorro Lima da Silva, Wilma Helena da Rocha Falção, Adina do Socorro Ferreira, Admilson Nogueira Pires, Admilson Oliveira, Aldemir Wagner do Nascimento Xavier, Arcelino da Cruz, Edivaldo Coelho da Silva, Fábio Luis da Silva Gato, Fernando Araújo da Silva, Fernando Pinheiro Mourão, Isabel Maria Fernandes Ferreira, Joana Chagas da Silva, Juraci Barbosa Gomes da Conceição, Luis Otávio Costa Ferreira, Luzanira de Oliveira, Caxias, Manoel Mário de Jesus Gomes, Márcia do Socorro de Lima e Silva, Maria das Graças Vieira Vasconcelos, Maria do Socorro Corrêa Marques, Maria Noura Castro Rabelo, Maria Raimunda Rodrigues de Souza, Marly Nazaré Pereira Gonçalves, Neme

zia Rodrigues Favacho, Raimundo Oliveira da Silva, Raimundo, Ricardo Pereira de Souza, Adilson Pantoja Moraes, Carlos Alberto Oliveira da Silva, Glávia Marina Pinha Portal, Constância da Silva, Doralice Monteiro de Oliveira, Elma Cristóvão Nascimento, Fernando Pais de Souza, Ivone Ribeiro Barbra, Jaira Neiva Freitas, Joab Fontenelle da Silva, João Bernardo Ramos, José Osvaldo Rodrigues Barros, Lina Rouse Nazaré Almeida Pequenha, Lúcia de Fátima Nascimento Martins, Luiz Antonio Silva Lima, Marco Antonio Reis Cruz, Maria de Lourdes Pereira de Freitas, Maria do Socorro Ribeiro Damasceno, Maria Lucimar Trindade Rodrigues, Neuzulla da Silva Mesquita, Roberto Carlos Araújo de Oliveira, Roberto Carlos da Silva Cardoso, Sérgio Ricardo Garcia Pereira, Silvia Mourão Cavalcante, Vasti Souza de Oliveira, Olavo Fonseca, Esmerino Joíola de Almeida, Altádia Almeida de Mesquita, Ana Rute Ferreira Barreto, Custódio José Ferreira Barreto, Delma de Oliveira Bastos, Deuzairê do Socorro Costa, Dileuza Chagas da Silva, Edson Sérgio Souza Novaes, France Rute Alves Pereira, Inácio Guilherme da Silva Leite, João Marcos Figueiredo e Silva, Marco Antonio da Silva, Maria de Nazaré Souza da Fonseca, Maria Kadalena Veloso, Paulo Roberto Cavalcanti, Rosinete Tavares Paiva, Venício Nazareno Oliveira Lima, Sizinando Fernandes Almeida, Ana Cristina Monteiro Maciel, Maria Marques dos Santos, Domingos Nascimento da Silva, Adalgiza da Silva, Afonso Melo Ribeiro, Carlos Pedro da Silva Ferreira, Célia Maria Lopes dos Santos, Celso Augusto Machado Vasconcelos, Divina Maria da Silva, Eladio Cardoso Araújo, Elias Charles Vilhena Gonçalves, Francisco de Assis Leles, Gilvandro Souza de Oliveira, José Antonio Maia de Macedo, José Carlos Vieira da Costa, Luiz Carlos Eufrasio Bar

Maria Orendina da Silva Brandão, Maridalva Andrade de Sousa, Osmar Nápoles dos Santos, Ocúlia Miranda Santa Rosa, Paulo Roberto da Rocha Tavares, Regina Fernandes Monteiro, Vera Lúcia Amorim Lima Andréia de Queiroz Costa, Cíleno Dutra Pereira, Haroldo Conceição Freitas, Ivaldo Alves da Silva, Jaime César Estumano Freire, Jofre Bessa Ribeiro, Jorge Áreas da Silva, Luiz Otávio Vilar dos Santos Manoel Cordeiro Filho, Manoel Raimundo Sousa Monteiro, Maria do Socorro Santos Rodrigues, Maria Francisca Neris de Assis, Maria Helena Lúria da Conceição, Maria Jaciara Paiva de Oliveira, Miguel Costa Ribeiro, Paulo Eimar Tavares Neves Júnior, Paulo Jorge Brito Lobato, Paulo Sérgio Campos da Silva, Roberto Carlos do Vale Trindade, Roberto Henrique Cunha, Rosilene Furtado Barros, Rosivaldo Dias de Moraes, Domingos de Freitas Brabo, José Simplício Sobrinho, Aclenilda Souza Ferreira, Aldenir Freitas Silva, Antônio Carlos da Silva, Eider Kauffmann da Paivão, Expedito de Matos Lima, Francisco Flávio Inoia Gomes, Jameide Pinto de Souza, João Marcos de Oliveira, José do Carmo Teixeira, José Raimundo Campos Ribeiro, Luiz Otávio Quaresma de Lemos, Maria Bernadete Trindade Elares, Maria das Graças Ferenandes dos Santos, Maria de Nazaré Gonçalves da Silva, Maria Tíndina Rodrigues Corrêa Serrão, Mauro Roberto Castro Sarafe, Márian do Carmo Moreira da Silva, Miguel Estumano Ferreira, Nilza Ferreira de Souza, Raimundo da Tzonete Dias Vieira, Regina Célia Pinho de Carvalho, Rui Guilherme Corrêa Couto, Tereza Feitosa Rodrigues, Waldira Miranda da Silva, José Matias Santana Dias, Mário Pinheiro do Nascimento, Arlindo Mário Vilhena de Araújo, Cesar Augusto Santos Faro, Elza Maria Fonseca dos Mercês, Ceraldo Matos dos Santos, Teda Cristina da Cunha, Tí da Lima Azevedo, João Batista Nunes Martins, Kleudson Azevedo Feniche, Luciene Vieira da Conceição Manoel Pães Cardias, Marcelo da Silva Figueira, Maria de Nazaré Sousa Silva Chaves, Maria Luceli da Silva Santos, Norma Sueli de Jesus Brito, Paulo Roberto Alves Monteiro, Rosa Maria Castelo Rodrigues, Rubenilso dos Santos Cavalcante, Samuel Caitano Borges, Tereza Cristina Martins da Silva Wagner da Costa Sousa, Flávio Pereira da Poça, Francisco da Silva Xavier, Maria Etervina Carvalho Lisboa, Teófila Barral de Souza, Antonio José Pardo, Edilma Cely de Oliveira Sardinha, Eliana do Socorro de Sousa Epaminondas, Jorge Luis Ferreira Freitas, José Rubens da Silva Palheta, Joámar Raimundo Nunes do Espírito Santo, Manoel de Jesus Lacerda Leal, Rita de Cássia Medeiros de Oliveira, Rosana Maria Teixeira Cordeiro, Rosileia Pena Pantoja, Sebastião Américo da Silva, Maria do Rosário da Silva Favacho, Antonia Selma Fernandes Chaves, Antonio Santos dos Reis, Araci rema Alves de Moraes, Declaide Batista Pereira, Ediliz do Socorro da Silva Alves, Edna Alves Ferreira, Francisca dos Passos Maués, Francisca Paulina de Lima Alves, Geremias Macedo Ferreira, Ioneide do Socorro Souza, Leda Cristina de Souza Paiva, Lindalva Gomes Queiroz, Manoel Costa, Marco Antonio de Souza Santos, Maria do Socorro dos Passos Maués, Marlene Nunes Veloso, Mauricia Gomes da Rocha, Odivaldo Manoel Sarmanho Bartos, Otávio Luis Alves Noy, Reginaldo da Silva Amoras, Rita de Cássia Rocha Alemendra, Rubenilson José da Silva Santos, Antonio Nonato Souza Rodrigues, Joana Darc Santos do Nascimento, Octávio José Rosa Ferreira, Ana Célia Piquet Santana, Ana de Nazaré Martins da Silva, Ana Raimunda Sá da Cos-

ta, Antonio Carlos Pereira de Oliveira, Antonio Nazareno Ribeiro da Costa, Carlos Alberto de Oliveira Moreira, Cleiva Olysa de Lima, Doraci Dias Modesto, Doralice Felix de Sousa, Edson Wanderley Costa Puga, Francisco Carlos dos Santos Silva, Francisco José Araújo de Castro, Guilherme Jean-dro da Silva, Ironilde Araújo das Chagas, Jonas Josafá Marques Ferreira, Jorge Luiz Coelho Chaves Jorge Luis Viagas Rodrigues, Lucilene Brito, Luiz Taveira dos Santos, Marcos William Martins de Oliveira, Maria Adriana Marinho Paes, Maria dos Anjos Taina Machado, Marize Fiock Torres, Nair do Socorro Martins de Moraes, Odilene Souza da Silva, Regiane Cristina Neta de Andrade, Reginaldo Ferreira Santos, Renilda Rocha Oliveira, Rodolfo José da Costa Freitas, Rubenita Reis Gaspar, Sandra Sueli da Cruz Nascimento, Silaide Andrade Barbosa, Waldineide Silva Mesquita, Carla Maria Quintela de Alcântara, Carlos Alberto de Oliveira, Cláudio Jorge Amoras da Motta, Cléia Fátima Aguiar Nunes, Dionilson da Silva Leray, Iran Teixeira de Sousa, Jair Oliveira da Silva, Janety Rumi Kumagai, João Ferreira Nazaré, João Paulo Santos Chaves, Margareth Moura de Oliveira, Maria de Nazaré de Oliveira Bessa, Maria do Rosário Monteiro de Silva, Othni Ferreira de Oliveira Silva, Pedro Espindola da Silva, Pedro Humberto da Silva Mardock, Raquel da Masceno Gomes, Sandra Marçal Guimarães, Silvana Barros da Silva, Sônia Vanja de Silva Braga, Antonia de Albuquerque Nazaré, Antonio José dos Santos, Maria Berugna Rodrigues Martins, Paulo Roberto Araújo da Silva. E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pará, aos dois (2) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora, o datilografeei. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona.

Zona este datilografeei e subscrevi. (a) Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona, em substituição.

EDITAL Nº08/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: DIANA CELESTE ELOY DA SILVA, título nº111.23 da 214a. seção; WILLIAMS E SILVA FERNANDES, título nº123.251, da 65a. seção; MARIO JORGE TAVARES DE BRITO, título nº173.185, da 115a. seção; RAIMUNDO AFONSO LUGLIME DA COSTA, título nº171.913, da 59a. seção; HAROLDO PEREIRA DA SILVA, título nº94.204, da 206a. seção; CARLOS AUGUSTO VAZCONCELOS CORREA, título nº125.014, da 117a. seção; WANIA MARIA MORAES DO NASCIMENTO, título nº60.813, da 129a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografeei e subscrevi. (a) Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição

EDITAL Nº09/85

A Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: EMILIA FERREIRA, da 30a. ZE-Barcarena - Pará; MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES, da 1a. ZE-Belém - Pará; MARIA SOFIA ABREU, da 37a. Ze-Santa Helena-Maranhão; RAIMUNDO LUCAS DAS NEVES, da 11a. ZE- de São Domingos do Capim- Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografeei e subscrevi. (a) Bela. Maria do Céu Duarte, Juiza da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição.

CARTÓRIO DA 30a. ZONA

EDITAL Nº 02/85

A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza da 30a. Zona - Belém-Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores: Amazirles da Penha, da 31a. Zona de Santarém-Novo, Pa. - Elias de Jesus Nascimento Portal, da Zona de Paragominas-Pa. - Maria do Socorro do Nascimento Silva, da 1a. Zona de Fortaleza-Ceará; - Margarida Sales, da 1a. Zona de Fortaleza-Ceará. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora, o datilografeei. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona.

EDITAL Nº 03/85

A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores: Adalberto Luiz Damasceno Pinto, da 29a. Zona de Belém-Pará - Artur Magalhães Almeida, da 29a. Zona de Belém-Pará - Betty Cardoso de Souza, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pa. - Doralice Santa Brígida Tirado, da 4a. Zona de Curitiba-Paraná - Durcelina Lisboa de Souza, da 1a. Zona de Belém-Pará - Ernandes Marques de Souza, da 28a. Zona de Belém-Pará - Inês Nazaré Azevedo, da 13a. Zona de Bragança-Pa. - José Fernando Miranda Paiva, da 1a. Zona de Belém-Pará. - José Luis Araújo Dias, da 29a. Zo-

na de Belém-Pa. - José Maria de Freitas Marques, da 28a. Zona de Belém, Pa. - Lilia dos Reis Fonseca, da 11a. Zona de Irituia-Pa. - Maria dos Anjos Silva Pereira, da 26a. Zona de Pedreiras-Ma. - Maria das Graças Laranjeira de Aviz, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pa. - Maria de Nazaré Monteiro Glória, da 29a. Zona de Belém-Pa. - Maria de Jesus Carrera Eleres, da 31a. Zona de Maracanã-Pa. - Manoel Narciso da Costa Filho, da 28a. Zona de Belém-Pa. - Maria de Fátima Silva Ribeiro, da 28a. Zona de Belém-Pa. - Moisés Ferreira de Carvalho, da 28a. Zona de Belém-Pa. - Nancy Cardoso de Souza, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pa. - Raimundo Rildo Rodrigues de Moraes, da 1a. Zona de Belém-Pa. - Raimundo Gonzaga Campos, da 29a. Zona de Belém-Pa. - Ricardo Correia da Silva, da 25a. Zona de Capanema-Pa. - Sueli Pereira de Menezes, da 82a. Zona de Fortaleza-Ceará; Wilson Sarmanho Costa da 29a. Zona de Belém-Pa. - Zelia Carli, da 23a. Zona de Rosana - São Paulo. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografeei. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona.

EDITAL Nº 04/85

A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza da 30a. Zona de Belém Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Cardoso da Silva, da 37a. Zona de Areia Branca - R.G. Norte - Maria de Lourdes de Souza Vendramini, de Bujará para esta; Maria das Graças Santana, da 13a. de Bragança-Pa. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado e afixado no local próprio no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã o datilografeei. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza da 30a. Zona.

EDITAL Nº 05/85

A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Amorim Oliveira - Amarildo de Freitas Lobo - Antonio Dias Pinheiro - Celina Furtado de Brito Silva - Claudomira Maria de Souza Pereira - Floracy Silva de Souza - José Maria Lima Chagas - João Pereira da Silva - João de Deus Cabral - Laudelino Lisboa Ferreira - Moisés Barbosa Pereira - Maria Furtado Salazar Maria do Carmo Barbosa da Silva - Rui Rui Guilherme Chagas Nogueira - Raimundo Nazareno Pantoja - Rosalia Maria Gorete Savino Caldeira - Sonia Maria dos Santos - Sonia Elizabeth Valente de Paixão - Sidney Pessoa Bastos - Vanda Pinheiro Sodré e Vera Lucia da Silva Ribeiro. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografeei. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza da 30a. Zona.

CARTÓRIO DA 30a. ZONA

EDITAL Nº 006/85

A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Eleitoral da 30a. Zona-Belém-Pará, etc....

Faz saber a todos os interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Paulo Barros de Oliveira, da 28a. Zona de Belém-Pa. - Dilsón de Azavedo Rodrigues, da 24ª Zona de Conceição do Araguaia, Pa. - Jorge Luiz de Sousa, da 14a. Zona de Viseu-Pa. - José Araguaçu Sariniva dos Santos, da 29a. Zona de Belém-Pa. - José Ferrando Miranda Paiva, da 1a. Zona de Belém, Pa. - Maria de Lourdes Machado de Moraes, da 12a. Zona de Canetá-Pa. - Manoel Nazareno da Costa, da 28a. Zona de Belém-Pa. - Maria de Lourdes do Rocio, da 1a. Zona de Belém-Pa. - Maria de Lourdes Freitas, da 25a. Zona de Capanema-Pa. - Maria do Socorro Batista Silva, da 1a. Zona de Belém-Pa. - Maria das Graças Santana, da 13a. Zona de Bragança-Pa. - Waldira Moraes Ferreira, da 1a. Zona de Belém-Pa. - Pedro Ribeiro da Cunha, da 12a. Zona de Canetá-Pa. - Rosa Maria Duarte Guimarães, da 4a. Zona de Castanhal-Pa. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado na cidade de Belém-Pa.

Hermes assume Junta de Conciliação

Foi empossado na última segunda-feira, o novo presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Tribunal Regional do Trabalho. Em solenidade simples, e que contou com a presença do vice-presidente do TRT, Artur Seixas dos Anjos e do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante, o juiz que assumiu a presidência da Primeira Junta foi o magistrado Hermes Afonso Tupinambá Neto, que era juiz do Trabalho em Capanema. A cerimônia foi rápida e a saudação foi feita pelo vice-presidente da OAB e posteriormente, houve os agradecimentos do novo juiz, seguindo-se os cumprimentos de praxe.

Jader inaugura A cada 90 dias, uma subestação

O governador Jader Barbalho enalteceu o empenho dos servidores da Celpa - Centrais Elétricas do Pará, desde o mais humilde operário ao mais gabaritado técnico e diretor da empresa. Destacou Jader Barbalho que "a cada 90 dias de meu governo, em média, uma subestação é entregue pela Celpa".

Com efeito, a sétima subestação entregue em 21 meses de trabalho, custou Cr\$ 4,3 bilhões a preços de 1984, e fica localizada no município de Ananindeua, na estrada que dá acesso ao Maguary, e tem uma potência de 15 mva e dela saem 3 alimentadores de 13,8 kva.

A subestação inaugurada vai suprir a Cidade Nova, Coqueiro, Maguary, todo o Distrito Industrial de Ananindeua e a BR-316 até Marituba, servindo aos grandes consumidores da região.

O governador Jader Barbalho disse que a subestação foi montada justamente na área para onde a cidade mais tem se expandido nos últimos anos, tendo hoje uma população da ordem de 30 mil habitantes. Coube ao chefe do Executivo paraense e ao vice-governador Laércio Franco cortar a fita simbólica do ato da inauguração. O padre Luciano Brambilla efetuou a bênção das instalações, e o governador Jader Barbalho concluiu enaltecendo o trabalho dos "meus amigos e colaboradores da Celpa".



Governador Jader Barbalho: a Celpa em ação

Estado agora vai gerenciar recursos da merenda escolar

A Prefeitura Municipal de Belém, a partir de agora, será a responsável pelo gerenciamento dos recursos da merenda escolar, no âmbito da capital, cabendo ao Governo do Estado, através das prefeituras municipais, fazer este serviço no interior. A iniciativa dará cumprimento a convênios assinados anteontem no Palácio Lauro Sodré, entre a Fundação de Assistência ao Estudante-Fae, Governo do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Belém. Aproveitando o ensejo, a Fae fez a doação à PMB, de três prédios e duas cantinas e um depósito, que estavam sendo utilizados na campanha da merenda escolar em Belém.

RECURSOS

De recursos da Fae, o Estado do Pará recebeu um montante de Cr\$ 45 bilhões, sendo Cr\$ 13,5 bilhões apenas para a Prefeitura aplicar na campanha da merenda escolar. Do restante, o Governo paraense vai destinar Cr\$ 2,2 bilhões para distribuição de livros didáticos, Cr\$ 821 milhões para material escolar, Cr\$ 800 milhões para assistência à saúde do estudante, Cr\$ 800 milhões para bolsa de estudos, e Cr\$ 600 milhões para construção de salas de leitura.

CONVÊNIOS

Presentes à solenidade de assinatura dos convênios, em Palácio, o vice-governador Laércio Franco (governador em exercício); o presidente da Fae, João Felício; o prefeito de Belém, Almir Gabriel, o secretário de Estado de Educação, Wilton Moreira, o secretário



Autoridades em Palácio durante as assinaturas dos convênios entre a Fae, PMB e Governo do Estado do Pará

municipal de Educação, João Paes Loureiro, a representante da Fae, no Pará, Graziela Bagriel, o Delegado do MEC no Pará, Meirevaldo Paiva, além do deputado Itamar Francez e do Prefeito de Irituia, José Leonidas.

A última unidade da Federação a assinar convênio com a Fae foi justamente o Estado do Pará. Por outro lado, o presidente da Fae, João Felício Scardua, acredita ser possível que durante este ano novos recursos sejam repassados ao Estado, uma vez que a Fae deverá ser aquinhoadada com os Cr\$ 2 trilhões adicionais que o MEC espera receber ainda este ano, em consequência da aplicação da lei João Calmon, que obriga a destinação de 13% do orçamento da União no setor da educação.

DESCENTRALIZAÇÃO

Ao falar à imprensa, Felício

Scardua destacou que a Fae já vinha buscando a descentralização da distribuição dos recursos da merenda escolar quando começou a transferir às Secretarias de Educação, participação, ao lado da Fae e da Cobal da aquisição dos materiais destinados à alimentação dos estudantes, cardápio este que também foi regionalizado. Agora, com a assinatura dos convênios com o último Estado que ainda não tinha a competência do gerenciamento da merenda escolar - o Pará, a Fae se disporá, segundo seu presidente, à fiscalização da aplicação dos recursos destinados e à continuação dos estudos sobre a política nesse campo. João Felício Scardua finalizou observando que atualmente no Brasil, a Fae atende a 22 milhões de escolares, sendo que somente no Estado do Pará estes somam 650 mil.

Notícias da Polícia Militar

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

O Comando Geral da PM recebeu o telex nº 002/85, datado de 10.01.85 do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro com o seguinte teor: - SENHOR COMANDANTE - Infº Vsa. grau final - CFO ASO - CF 84 dessa PMPA - Classificação antiguidade.

AL 162... Emanuel Lisboa Alves do Nascimento. 7.091 pts. 1º lugar

AL 163... Francisco Gonçalves Pereira. 6.859 pts. 2º lugar

AL 165... Roberto da Silva Freitas. 6.690 pts. 3º lugar

AL 164... Goncislley Gomes Gonçalves. 5.959 pts. 4º lugar.

(a) Alberto Jorge Buarque Ribeiro, Maj: BM - Cmt da ABM - CBDF.

POLICIAIS MILITARES AGREGADOS

Foram agregados por terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço policial-militar os sds PMs Pedro Jorge Silva de Souza (3º BPM) e Veridiano da Cruz Rodrigues (Cia. do CG). Ambos vão permanecer em suas OPMs de origem até o processamento normal de reforma.

ATIVADA A BARBEARIA DO COMANDO GERAL

Foi ativada desde o dia 14 do mês em curso a BARBEARIA do CG para corte de cabelo e barba de oficiais e praças que servem no OCG. O horário dentro do expediente normal da OPM obedecendo o seguinte de: 2ª a 5ª feira

(Subtenentes e spts), 3ª e 4ª feira (Cabos e Soldados), 6ª feira (Oficiais).

TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Foram transferidos do 1º BPM para o CG o 2º Ten PM Cláudio Fernando de Souza Santos. Do 4º BPM para a Cia. CG o 3º sgt. PM Jorge Lopes Galvão. Do 2º BPM para a Cia do CG, o 2º sgt PM Feliciano Gonçalves Vaz e sd PM Cláudio Sérgio de Oliveira Silva. Da Cia do CG para Cia de Guardas, o sd PM Raimundo Guilherme Freitas Mesquita. Do 2º BPM para 3ª Cia do 4º BPM, os cb PM Joaquim Ferreira e sd. PM Francisco Carlos Barbosa da Fonseca (sem ônus para o Estado). Da Cia PRP para a Cia. do CG, o sd PM Damiano Cordeiro dos Santos. Da Cia. PRV para o 1º BPM o cb Natanael dos Santos Anselmo. Da Cia. do CG para Cia. de PRP e sd PM Daniel Neves Magalhães. Do 2º BPM para o 3º BPM, o cb PM Raimundo Reis Silva.

DESLIGAMENTO DE ALUNOS

Foram desligados do Curso de Formação de Soldados PM/BM que ora se realiza do CFAP os alunos/PM José Guilherme Aleixo de Abreu e Floriano Ovidio Silva de Souza, reprovados na avaliação, conforme determina o art. 35 do RCFAP. Por falta de capacidade moral a aluna Edilma Barbosa Mamede e de acordo com o art. 88 do RCFAP: Marinete Flexa de Amorim, Irlana do Socorro Souza Milhã, Rosângela Pantaja Oliveira, Cleide do Socorro Oliveira da Costa, Edna do Socorro Chaves Kauffman e Cidália Maria Frazão da Costa.



De segunda a sábado dezenas de operários trabalham.

Rua Maravalho Belo recebe asfaltamento

Dentro de trinta dias deverá estar concluído o serviço de pavimentação asfáltica da rua Maravalho Belo, um antigo sonho dos moradores do bairro da Marambaia. Os serviços começaram em novembro, com o levantamento do serviço topográfico, análise do solo, etc. Atualmente, a rua está nivelada e já foram concluídos os serviços do meio-fio. A rua Maravalho Belo é a principal via de acesso aos conjuntos das glebas I, II e III da Nova Marambaia. A execução do trabalho está a cargo do governo do Estado, através da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.